

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	21	
Casa Militar		28	
Secretaria de Governo.....	4	28	
Secretaria de Gestão Administrativa.....	4	28	47
Secretaria de Fazenda e Planejamento	5	29	47
Secretaria de Educação	8	30	49
Secretaria de Saúde.....	9	36	49
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	9	41	51
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento...	11	42	
Secretaria de Transportes.....	11	43	
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.....	12	43	52
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	15	43	
Polícia Civil do Distrito Federal			52
Secretaria de Cultura			52
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....	16		
Secretaria de Comunicação Social.....	16	44	53
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	16	45	53
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		45	54
Secretaria de Esporte e Lazer.....		45	
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	17	46	54
Secretaria Extraordinária de Fiscalização de Atividades Urbanas		46	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	20	46	
Ineditoriais			56

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.126, DE 16 DE JANEIRO DE 2003

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a poligonal de estudo para a implantação do Centro de Excelência em Saúde. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a poligonal de estudo, conforme descrita no Anexo I desta Lei, para a futura implantação do Centro de Excelência em Saúde.

Art. 2º O Poder Executivo Local regulamentará a presente Lei no prazo de 30 dias, adotando os procedimentos técnicos e legais pertinentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de janeiro de 2003

115º da República e 43º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DENOMINADA

CIDADE MÉDICA DE BRASÍLIA

DO FUTURO PARCELAMENTO DO SOLO

LOCALIZAÇÃO : Localiza-se no imóvel BREJO OU TORTO desmembrado do município de PLANALTINA-GO e incorporado ao território do Distrito Federal.

SITUAÇÃO : Entre a EPTT, a via EPIA e o córrego bananal

DELIMITAÇÕES : Partindo do vértice 1 de coordenadas N=8.259.534,0000 e E=189.262,7300, segue com o azimute 277°33'39" e distância de 37,976 metros até o vértice 2 de coordenadas N=8.259.539,0000 e E=189.225,0600; daí, segue com o azimute 265°39'09" e distância de 19,774 metros até o vértice 3 de coordenadas N=8.259.537,5000 e E=189.205,3300; daí, segue com o azimute 303°01'19" e distância de 12,837 metros até o vértice 4 de coordenadas N=8.259.544,5000 e E=189.194,5600; daí, segue com o azimute 282°34'10" e distância de 9,184 metros até o vértice

5 de coordenadas N=8.259.546,5000 e E=189.185,5900; daí, segue com o azimute 288°01'07" e distância de 11,308 metros até o vértice 6 de coordenadas N=8.259.550,0000 e E=189.174,8300; daí, segue com o azimute 326°47'36" e distância de 6,569 metros até o vértice 7 de coordenadas N=8.259.555,5000 e E=189.171,2300; daí, segue com o azimute 329°04'59" e distância de 10,484 metros até o vértice 8 de coordenadas N=8.259.564,5000 e E=189.165,8400; daí, segue com o azimute 333°02'36" e distância de 3,924 metros até o vértice 9 de coordenadas N=8.259.568,0000 e E=189.164,0600; daí, segue com o azimute 302°59'52" e distância de 6,423 metros até o vértice 10 de coordenadas N=8.259.571,5000 e E=189.158,6700; daí, segue com o azimute 41°59'14" e distância de 2,689 metros até o vértice 11 de coordenadas N=8.259.573,5000 e E=189.160,4700; daí, segue com o azimute 270°00'00" e distância de 5,387 metros até o vértice 12 de coordenadas N=8.259.573,5000 e E=189.155,0800; daí, segue com o azimute 312°54'12" e distância de 7,340 metros até o vértice 13 de coordenadas N=8.259.578,5000 e E=189.149,7000; daí, segue com o azimute 334°25'16" e distância de 8,310 metros até o vértice 14 de coordenadas N=8.259.586,0000 e E=189.146,1100; daí, segue com o azimute 0°00'00" e distância de 1,499 metros até o vértice 15 de coordenadas N=8.259.587,5000 e E=189.146,1100; daí, segue com o azimute 247°16'00" e distância de 3,879 metros até o vértice 16 de coordenadas N=8.259.586,0000 e E=189.142,5300; daí, segue com o azimute 314°16'22" e distância de 5,011 metros até o vértice 17 de coordenadas N=8.259.589,5000 e E=189.138,9400; daí, segue com o azimute 315°34'43" e distância de 7,696 metros até o vértice 18 de coordenadas N=8.259.595,0000 e E=189.133,5500; daí, segue com o azimute 277°56'36" e distância de 10,847 metros até o vértice 19 de coordenadas N=8.259.596,5000 e E=189.122,8000; daí, segue com o azimute 324°17'47" e distância de 9,230 metros até o vértice 20 de coordenadas N=8.259.604,0000 e E=189.117,4100; daí, segue com o azimute 279°29'36" e distância de 9,089 metros até o vértice 21 de coordenadas N=8.259.605,5000 e E=189.108,4400; daí, segue com o azimute 251°12'15" e distância de 17,059 metros até o vértice 22 de coordenadas N=8.259.600,0000 e E=189.092,2800; daí, segue com o azimute 277°56'23" e distância de 14,470 metros até o vértice 23 de coordenadas N=8.259.602,0000 e E=189.077,9400; daí, segue com o azimute 258°57'38" e distância de 18,267 metros até o vértice 24 de coordenadas N=8.259.598,5000 e E=189.060,0000; daí, segue com o azimute 279°14'00" e distância de 21,799 metros até o vértice 25 de coordenadas N=8.259.602,0000 e E=189.038,4700; daí, segue com o azimute 284°34'33" e distância de 27,798 metros até o vértice 26 de coordenadas N=8.259.609,0000 e E=189.011,5500; daí, segue com o azimute 256°55'33" e distância de 22,089 metros até o vértice 27 de coordenadas N=8.259.604,0000 e E=188.990,0200; daí, segue com o azimute 289°12'36" e distância de 15,186 metros até o vértice 28 de coordenadas N=8.259.609,0000 e E=188.975,6700; daí, segue com o azimute 270°00'00" e distância de 14,351 metros até o vértice 29 de coordenadas N=8.259.609,0000 e E=188.961,3100; daí, segue com o azimute 270°00'00" e distância de 35,867 metros até o vértice 30 de coordenadas N=8.259.609,0000 e E=188.925,4200; daí, segue com o azimute 274°54'14" e distância de 23,381 metros até o vértice 31 de coordenadas N=8.259.611,0000 e E=188.902,1100; daí, segue com o azimute 265°26'59" e distância de 25,193 metros até o vértice 32 de coordenadas N=8.259.609,0000 e E=188.876,9800; daí, segue com o azimute 270°00'00" e distância de 28,682 metros até o vértice 33 de coordenadas N=8.259.609,0000 e E=188.848,2800; daí, segue com o azimute 272°16'48" e distância de 50,238 metros até o vértice 34 de coordenadas N=8.259.611,0000 e E=188.798,0500; daí, segue com o azimute 274°50'51" e distância de 41,392 metros até o vértice 35 de coordenadas N=8.259.614,5000 e E=188.756,7800; daí, segue com o azimute 272°16'45" e distância de 50,258 metros até o vértice 36 de coordenadas N=8.259.616,5000 e E=188.706,5300; daí, segue com o azimute 270°00'00" e distância de 26,883 metros até o vértice 37 de coordenadas N=8.259.616,5000 e E=188.679,6300; daí, segue com o azimute 276°11'04" e distância de 32,468 metros até o vértice 38 de coordenadas N=8.259.620,0000 e E=188.647,3300; daí, segue com o azimute 274°38'49" e distância de 43,175 metros até o vértice 39 de coordenadas N=8.259.623,5000 e E=188.604,2700; daí, segue com o azimute 273°59'06" e distância de 28,761 metros até o vértice 40 de coordenadas N=8.259.625,5000 e E=188.575,5600; daí, segue com o azimute 279°14'00" e distância de 21,799 metros até o vértice 41 de coordenadas N=8.259.629,0000 e E=188.554,0300; daí, segue com o azimute 30°21'37" e distância de 641,060 metros até o vértice 42 de coordenadas N=8.260.182,5000 e E=188.878,2500; daí, segue com o azimute 89°27'58" e distância de 321,729 metros até o vértice 43 de coordenadas N=8.260.185,5000 e E=189.200,1700; daí, segue com o azimute 161°50'32" e distância de 649,449 metros até o vértice 44 de coordenadas N=8.259.568,0000 e E=189.402,6900; daí, segue com o azimute 251°59'49" e distância de 11,317 metros até o vértice 45 de coordenadas N=8.259.564,5000 e E=189.391,9200; daí, segue com o azimute 257°25'50" e distância de 9,184 metros até o vértice 46 de coordenadas N=8.259.562,5000 e E=189.382,9500; daí, segue com o azimute 279°02'51" e distância de 12,710 metros até o vértice 47 de coordenadas N=8.259.564,5000 e E=189.370,3900;

daí, segue com o azimute 247°18'51" e distância de 23,321 metros até o vértice 48 de coordenadas N=8.259.555,5000 e E=189.348,8600; daí, segue com o azimute 263°38'20" e distância de 18,040 metros até o vértice 49 de coordenadas N=8.259.553,5000 e E=189.330,9200; daí, segue com o azimute 282°13'41" e distância de 16,514 metros até o vértice 50 de coordenadas N=8.259.557,0000 e E=189.314,7700; daí, segue com o azimute 225°14'58" e distância de 22,712 metros até o vértice 51 de coordenadas N=8.259.541,0000 e E=189.298,6300; daí, segue com o azimute 270°00'00" e distância de 17,949 metros até o vértice 52 de coordenadas N=8.259.541,0000 e E=189.280,6700; daí, segue com o azimute 248°41'05" e distância de 19,245 metros até o vértice 1 onde iniciou esta descrição.

ÁREA : 34,8898ha

OBSERVAÇÕES : Este memorial descritivo teve como base a caracterização da folha 103 do Sicad. As coordenadas são UTM/Sicad, o Meridiano Central de 45°, as distâncias são topográficas, tendo sido utilizado o Kr=1,0006362.

LEI COMPLEMENTAR Nº 678, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre as sanções administrativas correspondentes à prática de atos que dêem início ou efetuem loteamento no solo do Distrito Federal, sem autorização do Poder Público.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Constitui infração administrativa, independente de sanções penais e/ou cíveis, iniciar, dar continuidade, ou efetuar loteamento no solo do Distrito Federal sem autorização do órgão distrital competente, ficando o infrator sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor do imóvel.

§ 1º Incidem na mesma sanção administrativa, os co-responsáveis, o agrimensor, o corretor, o eventual comprador, o vendedor, bem como todo aquele que de qualquer modo contribuir para a concretização do loteamento no Distrito Federal, sem autorização do órgão público competente.

§ 2º Em caso de reincidência, será cominada ao infrator a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do imóvel.

§ 3º Sendo o imóvel de propriedade da TERRACAP, a multa cominada ao infrator será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imóvel.

§ 4º Além da pena de multa, os infratores ficarão impedidos de participar de licitações públicas e de transacionar com entes da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal pelo prazo de 2 (dois) anos.

§ 5º Se o infrator for servidor público da administração direta ou indireta do Distrito Federal a ação constitui falta grave, sujeita à demissão, a bem do serviço público.

Art. 2º Incorre nas mesmas penas previstas no artigo anterior a autoridade distrital que:

I - autorizar o parcelamento do solo sem a observância das exigências legais ou em desacordo com as recomendações técnicas pertinentes;

II - deixar de aplicar as sanções previstas nesta Lei;

III - deixar de adotar as providências cabíveis previstas na legislação para impedir a continuidade de parcelamento com indícios de irregularidades;

IV - não promover a interdição do parcelamento irregular do solo, quando constatada a irregularidade;

V - dificultar, impedir, retardar ou inibir, por qualquer meio, a ação fiscalizatória dos agentes públicos competentes;

VI - relevar sanção aplicável por descumprimento aos preceitos desta Lei.

Art. 3º Além da imposição das sanções previstas nesta Lei e em outras normas aplicáveis à espécie, o parcelamento será necessariamente interditado.

Parágrafo único. Serão instaladas placas nos parcelamentos irregulares informando a interdição pelo Poder Público.

Art. 4º As sanções serão aplicadas:

I - nos casos do art. 1º, caput e §§ 1º, 2º e 3º, e do art. 3º, pelos agentes públicos encarregados da fiscalização;

II - no caso do art. 1º, § 4º, pelo Secretário de Estado a cuja pasta esteja vinculado o agente público, órgão ou entidade que tenha aplicado a sanção;

III - no caso do art. 1º, § 5º, pela autoridade competente prevista no Regime Jurídico aplicável aos Servidores Públicos do Distrito Federal;

IV - no caso do art. 2º, pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 5º Diante da comprovada omissão das autoridades competentes na observância dos precei-

tos desta Lei e sem prejuízo da iniciativa popular, o agente público encarregado da fiscalização tem o dever de representar ao Tribunal de Contas do Distrito.

§ 1º É nulo, por desvio de finalidade, o ato administrativo que, motivado exclusivamente pela subscrição da representação prevista neste artigo, afastar o servidor público de suas funções fiscalizadoras ou removê-lo para órgão diverso de onde exerce suas funções.

§ 2º A representação manifestamente infundada sujeita o servidor responsável às sanções previstas no Regime Jurídico a ele aplicável.

Art. 6º Diante de indícios de irregularidade no parcelamento do solo, veiculados pela imprensa, contidos em representação ou comunicados formalmente, o Tribunal de Contas do Distrito Federal abrirá procedimento específico para acompanhamento e verificação do cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 7º Serão obrigatoriamente publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, para conhecimento da população, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e da Câmara Legislativa do Distrito Federal, os atos administrativos que reconhecerem a existência de parcelamento irregular.

§ 1º O ato administrativo a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal deverá conter pelo menos os elementos necessários à identificação do parcelamento irregular, os motivos da declaração de irregularidade e as medidas adotadas pelas autoridades competentes.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo sujeita o responsável à multa a ser aplicada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal nas mesmas condições do art. 57 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994.

Art. 8º O Poder Público distrital promoverá campanhas publicitárias e periódicas, de caráter educativo, com o objetivo de orientar a população sobre aquisição, destinação, ocupação e dominialidade dos imóveis localizados no Distrito Federal.

Art. 9º O valor da arrecadação será recolhido aos cofres do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 2002

114º da República e 43º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 23.501, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002(*)

Institui normas para as publicações no Diário Oficial do Distrito Federal, e dá outras providências. O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - As publicações no DIÁRIO OFICIAL do DISTRITO FEDERAL (DODF), serão reguladas pelas disposições estabelecidas por este Decreto.

Art. 2º - Somente serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal os atos decorrentes de disposição legal.

Art. 3º - As matérias destinadas à publicação no Diário Oficial do DF deverão ser encaminhadas à Diretoria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Governo, improrrogavelmente até às 16:00 hs.

Art. 4º - A matéria enviada para publicação será incluída na edição que circular no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua entrada na Diretoria de Divulgação, salvo a que por sua natureza exija tratamento prioritário.

Art. 5º - São considerados prioritários os atos emanados do Gabinete do Governador.

Art. 6º - Têm vedada a sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do DISTRITO FEDERAL:

a) as avaliações de desempenho, os elogios e a movimentação interna de servidores.

b) atos de restrição ao uso de telefones (celulares, interurbanos, etc.), índice e sumário de atos.

Art. 7º - Serão publicados em resumo no DIÁRIO OFICIAL do DISTRITO FEDERAL, somente com os elementos necessários à sua identificação, vigência e eficácia:

a) atas dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive do Tribunal de Contas do Distrito Federal, onde deverão ser suprimidos os elogios, discursos, homenagens, explicações e agradecimentos;

b) convênios, contratos, termos aditivos, rescisões contratuais, acordos, protocolos, acórdãos (sua ementa e conclusões), etc.

Art. 8º - Os atos de pessoal deverão ser, tanto quanto possível, coletivos.

Art. 9º - As matérias a serem publicadas no DODF serão recebidas somente em disquete, zip disk ou CD Room e deverão ser geradas em editor de texto Microsoft Word, salvas em formato RTF (Rich Text Format), fonte Times New Roman, corpo 9 (nove), entrelinhamento com espaço

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIN SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

simples e a seguinte configuração de página:

- a) margem superior: 1 (um) centímetro;
 b) margem inferior: 0 (zero) centímetro;
 c) margem esquerda: 1 (um) centímetro;
 d) margem direita: 0 (zero) centímetro;
 e) medianiz: 0 (zero) centímetro;
 f) cabeçalho: 0 (zero) centímetro;
 g) rodapé: 0 (zero) centímetro;
 h) largura de página: 13 (treze) centímetros;
 i) altura da página: 29 (vinte e nove) centímetros.

Art. 10 - O disquete e sua reprodução em papel deverão vir acompanhados por ofício, discriminando as matérias a serem publicadas.

Art. 11 - As matérias para publicação deverão ser agrupadas em um só arquivo de acordo com a Seção do DODF onde serão publicadas.

Art. 12 - Toda e qualquer matéria deverá trazer digitado o nome do signatário e, no caso de atas, resoluções, acórdãos, etc., que contenham o nome de mais de um signatário, estes deverão vir sequencialmente, na largura de 12 cm.

Art. 13 - A matéria a ser publicada deverá vir em texto corrido e não deverá conter negrito, sublinhado, itálico e suas combinações e recuo de abertura de parágrafo.

Art. 14 - As tabelas, balanços e quadros deverão possuir 12 ou 25 centímetros de largura. As linhas horizontais e verticais poderão ser substituídas pela Diretoria de Divulgação de forma a se adequarem aos padrões gráficos utilizados para editoração dos jornais. Os caracteres da tabela poderão ter corpo menor que 9 (nove).

Art. 15 - Somente serão recebidos em forma de tabela e/ou quadro os decretos de créditos suplementares, a execução orçamentária, o QDD, as leis e os balanços patrimoniais.

Art. 16 - As figuras, gráficos e formulários deverão estar no padrão JPEG, PDF ou TIF e deverão possuir 12 ou 25 centímetros de largura com altura até 29 centímetros.

Art. 17 - Para a redução de custos operacionais, não serão publicadas do DODF as matérias que, pela sua natureza, não exijam divulgação obrigatória.

Art. 18 - O pedido de sustação de matérias ainda não publicadas, mas já entregues à Diretoria de Divulgação, só deverá efetivar-se com o pedido formal da autoridade que a tenha encaminhado ou da hierarquicamente superior.

Art. 19 - A matéria será republicada quando não for possível a retificação do tópico omitido e/ou alterado, devendo constar na mesma o nº, a data e a página do DODF.

Art. 20 - A distribuição do DIÁRIO OFICIAL do DISTRITO FEDERAL é da responsabilidade da Diretoria de Divulgação.

Art. 21 - A assinatura do DODF será:

I – gratuita: para os órgãos da Administração Direta (Administração Superior, Órgãos Colegiados e Relativamente Autônomos);

II – paga:

- a) pelas Empresas, Fundações e Autarquias do DF;
 b) por outros órgãos e entidades públicas;
 c) por pessoas físicas e jurídicas em geral.

Art. 22 - A tabela de preços para publicação e de assinatura do DODF será fixada pela Secretaria de Estado de Governo.

Art. 23 - São pagas todas as matérias publicadas no DODF, excetuadas as dos órgãos da Administração Direta e do Tribunal de Contas do DF.

Parágrafo Único – As matérias referentes às entidades civis, de caráter assistencial, poderão ser isentas de pagamento, devendo a solicitação ser feita por escrito à Diretoria de Divulgação da Secretaria de Estado de Governo.

Art. 24 - A não-observância destes dispositivos implicará na imediata devolução da matéria ao órgão emissor com o respectivo motivo.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de dezembro de 2002
 114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº12, de 16 de Janeiro de 2003(*)

DECRETO Nº 23.529, DE 9 DE JANEIRO DE 2003(*)

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos da estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, os cargos constantes no anexo I.

Art. 2º - Ficam criados na estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico do Distrito Federal, os cargos constantes no anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anexo I – Extintos

QUANT.	CARGO	NÍVEL
01	Chefe de Gabinete	CNE – 06
02	Assessor da Assessoria do Gabinete	DFA – 11
01	Assessor da Gerência de Análise Prévia de Pleitos Empresariais	DFA – 11
01	Chefe do Núcleo de Análise de Projetos Econômicos	DFG – 11
01	Assessor da Subsecretaria do Comércio Exterior e Desenvolvimento de Negócios	DFA – 11
01	Chefe do Núcleo de Levantamentos e Tratamento de Dados Estatísticos	DFG – 11
01	Gerente da Gerência de Produção e Sistemas de Informação	DFG – 12
01	Chefe Núcleo de Divulgação de Informações do Comércio Exterior	DFG – 11
01	Assistente do Núcleo de Apoio ao Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal – CPDI e às Câmaras Temáticas	DFA – 08
01	Assistente da Gerência de Acompanhamento de Implantação de Projetos	DFA – 08
02	Assistente da Gerência de Planejamento e Estudos Sócio-Econômicos	DFA – 05
01	Secretário Administrativo do Núcleo de Orçamento E Finanças	DFA – 03

Anexo II – Criados

QUANT	CARGO	NÍVEL
01	Secretário	CNE-03
01	Secretário-Adjunto	CNE-04
01	Chefe de Gabinete	CNE-06
01	Assessor	DFA-12
01	Assistente	DFA-05
01	Secretário Administrativo	DFA-03

Brasília, 9 de janeiro de 2003

115º da República e 43º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 8, de 10 /01/03.

DECRETO Nº 23.537, DE 14 DE JANEIRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de janeiro de 2003

115º da República e 43º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO				
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			12.200.000	
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
Ref. 000153	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.39	100	10.000.000	
10.302.0400.3502		AQUISIÇÃO DE HOSPITAL				
Ref. 001951	0005	AQUISIÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA	45.90.61	102	2.200.000	
2003AC0008					TOTAL	
					12.200.000	

ANEXO II		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
ANEXO AO DECRETO N.º		SUPLEMENTAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			12.200.000
10.301.2500.2335		SAÚDE EM FAMÍLIA			
Ref. 001713	0001	SAÚDE EM FAMÍLIA	33.90.92	100	3.000.000
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR			
Ref. 000153	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.39	102	2.200.000
10.302.0400.3502		AQUISIÇÃO DE HOSPITAL			
Ref. 001951	0005	AQUISIÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA	45.90.61	100	7.000.000
				TOTAL	12.200.000

DECRETO Nº 23.543, DE 16 DE JANEIRO DE 2003

Remaneja cargo na estrutura organizacional da Secretaria de Gestão Administrativa O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei n.º 2.299, de 21 de janeiro de 1999, decreta:

Art. 1º Ficam remanejados da Gerência de Gestão de Material da Diretoria de Suporte Institucional da Subsecretaria de Logística e Modernização para a Gerência de Suporte Operacional da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa: o Núcleo de Almoxarifado;

o cargo de Chefe do Núcleo de Almoxarifado, símbolo DFG-08.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Gestão Administrativa baixará por ato próprio as novas competências da unidade orgânica ora remanejada.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de janeiro de 2003
115º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 23.544, DE 16 DE JANEIRO DE 2003

Extingue e cria os cargos de natureza especial que especifica e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso III da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de natureza especial constantes do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Ficam criados os cargos de natureza especial de Coordenador de Estudos Técnicos, Símbolo CNE-04, e de Assessor de Estudos Técnicos, Símbolo CNE-06, vinculados à Governadoria do Distrito Federal, incumbidos de coordenar e supervisionar os trabalhos técnicos a serem desenvolvidos para a implantação do Centro de Excelência em Saúde, determinada pela Lei nº 3.126, de 16 de janeiro de 2003.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de Janeiro de 2003
115º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 23.544, DE 16 DE JANEIRO DE 2003

ANEXO ÚNICO
CARGOS EXTINTOS

Quantidade	Denominação do cargo	Símbolo
01	Secretário de Estado de Assuntos Fundiários do Distrito Federal	CNE-03
01	Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários do Distrito Federal	CNE-06

SECRETARIA DE GOVERNO**SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL**

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 16 de janeiro de 2003

PROCESSOS Nº : 010.000.021/2002
INTERESSADO : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 09 de maio de 2002, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R\$ 6.543,37 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos), referente prestação de serviços de telefonia convencional da SEG e Órgãos vinculados, inerente aos meses de novembro e dezembro/2002.. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SAO/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517-0157 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

PROCESSOS Nº : 010.000.025/2002
INTERESSADO : GLOBO VILLAGE TELECOM - GVT
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 09 de maio de 2002, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R\$ 2.772,35 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), referente prestação de serviços de telefonia convencional da SEG e Órgãos vinculados, inerente ao mês de dezembro/2002.. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SAO/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517-0157 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

PROCESSOS Nº : 010.000.041/2002
INTERESSADO : INTELIG TELECOM LTDA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 09 de maio de 2002, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R\$ 83,09 (oitenta e três reais e nove centavos), referente prestação de serviços de telefonia convencional da SEG e Órgãos vinculados, inerente ao mês de dezembro/2002. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SAO/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517-0157 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

PROCESSOS Nº : 010.000.903/2002
INTERESSADO : TELE CENTRO OESTE CELULAR
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 09 de maio de 2002, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R\$ 27.859,60 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), referente prestação de serviços de telefonia de celular da SEG e Órgãos vinculados, inerente ao mês dezembro/2002. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SAO/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517-0157 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

PROCESSOS Nº : 010.000.024/2002
INTERESSADO : BRASIL TELECOM S.A
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 09 de maio de 2002, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R\$ 269.577,79 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), referente prestação de serviços de telefonia convencional da SEG e Órgãos vinculados, inerente aos meses de novembro e dezembro/2002.. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SAO/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517-0157 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 3 - SGA/SESP, DE 16 DE JANEIRO DE 2003

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto de 11 de julho de 2001, publicado no DODF nº 133, de 12.07.2001, resolvem: descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996.

DE: UO: 13101 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
UG: 140101 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PARA: UO: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF
UG: 220101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF

PLANO DE TRABALHO: 09.272.0001.9004-0019

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
31.90.01	100	190.695,13
31.90.03	100	71.575,26

OBJETO: descentralização de crédito orçamentário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM
U.O Cedente

ATHOS COSTA DE FARIA
U.O Favorecida

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 13 de janeiro de 2003

PROCESSO Nº: 030.009.906/2000

INTERESSADO: FIANÇA - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 4.065.500,04 (quatro milhões, sessenta

ATO DECLARATÓRIO Nº 619/2002-GEESP/DITRI/SUREC/SEFP,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002

Imunidade quanto ao IPTU para Entidade de Assistência Social.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002 e, fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c”, da Constituição Federal combinado com o artigo 90., inciso IV, alínea “c” e artigo 14 do Código Tributário Nacional; e, considerando ainda o que consta dos processos a seguir especificados, resolve declarar imunes quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU as entidades de assistência social, no que se refere aos seguintes imóveis:

PROCESSO Nº; REQUERENTE; CNPJ Nº; ENDEREÇO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO Nº; IMUNEDESDE

040.004485/00, 040.002098/01, 124.003204/02, ; ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE BRASÍLIA; 00.640.466/0001-51; SGA/S QD 608, CONJUNTO G, BRASÍLIA - DF; 0400305-5; 1976; 040.000730/98, 040.001633/99, 040.008440/00, 040.000465/01, 040.000466/01.; INSTITUTO SANTA TEREZINHA – INSTITUTO NOSSA SENHORA DO BRASIL; 62.655.221/0002-73; SEP/SUL QD 714/914, CJ B – BRASÍLIA/DF; 0860059-7; 1997

040.001810/99, 040.008379/00, 049.000216/01; CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS OBLATAS DO MENINO JESUS ; 00.456.392/0001-06; SETOR NORTE AE 2N, LOTE M, BRAZLÂNDIA/DF; SETOR NORTE AE 2N, LOTE N, BRAZLÂNDIA/DF; SETOR NORTE AE 2N, LOTE M1, BRAZLÂNDIA/DF; SETOR NORTE AE 2N, LOTE N1, BRAZLÂNDIA/DF; 3004948-2; 3004949-0; 3046734-9; 3046735-7; 1997; 1997; 1997;1997

Ficam, portanto, cancelados todos e quaisquer débitos do IPTU gravados nas inscrições retro-mencionadas porventura existentes a partir do ano de início da imunidade.

A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando a beneficiária obrigada a comunicar a esta SEFP (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 11 do Decreto n.º 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96).

Os requisitos legais para o reconhecimento da imunidade de IPTU em relação aos imóveis objeto do presente Ato foram por mim verificados Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matrícula n.109.244-8, e ratificados por mim Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por mim Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Acoste-se, a cada processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- Cientifique-se os requerentes;
- Remetam-se os autos à Gerência de Gestão de Tributos Imobiliários/DIRAR para as anotações pertinentes;
- Arquivem-se os processos.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 630/2002-DITRI/SUREC/SEFP, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2002

Isenção/Remissão de IPTU/TLP para entidades religiosas.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002; fundamentado nas Leis nº 2.348, de 16 de abril de 1999, 2.627, de 1º de dezembro de 2000, 2.454 de 29 de setembro de 1999, na Lei Complementar n. 363 de 19 de janeiro de 2001, no Decreto nº 22.699, de 30 de janeiro de 2002, e cumpridas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e, considerando ainda o que consta nos autos dos processos, declara Isentos e/ou Remitidos os tributos a seguir identificados e valorados:

PROCESSO Nº; REQUERENTE; CNPJ Nº; ENDEREÇO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO Nº; ANO/ TRIBUTOS/ BENEFÍCIO; RENÚNCIA R\$

042.003456/00; IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO AVIVAMENTO; 00.573.436/0001-70; COM E HAB QS 305 CJ 8 LT 5; 4.571.237-9; 1997/ TLP/ REMISSÃO 1999/ TLP/ REMISSÃO; 2000/ TLP/ REMISSÃO; 2001/ TLP/ ISENÇÃO; 2002/ TLP/ ISENÇÃO; 171,68; 49,00; 49,00; 54,25; 58,00

042.000284/01; IGREJA EVANGÉLICA DO DEUS VIVO; 02.560.902/0001-08; CNB 4 LT 13 LJ 2; 3.088.600-7; 1997/ IPTU/ REMISSÃO; 1997/ TLP/ REMISSÃO

1998/ IPTU/ REMISSÃO; 1998/ TLP/ REMISSÃO; 1999/ IPTU/ REMISSÃO; 1999/ TLP/ REMISSÃO; 2000/ IPTU/ REMISSÃO; 2000/ TLP/ REMISSÃO; 2001/ IPTU/ REMISSÃO; 2001/ TLP/ ISENÇÃO; 2002/ IPTU/ ISENÇÃO; 2002/ TLP/ ISENÇÃO; 3061,73; 643,80; 3061,73; 681,24; 3061,73; 166,60; 3521,38; 166,60; 3884,77; 184,45; 4295,26; 197,20

048.103934/00; TERCEIRA IGREJA BATISTA DO PLANO PILOTO; 00.353.219/0001-74; SHC/N SQ 407 IG; 1.118.583-X; 1993/ TLP/ REMISSÃO; 2001/ TLP/ ISENÇÃO; 651,33; 217,00; RENÚNCIA TOTAL; 24176,75

A isenção da TLP surtirá efeito enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando a cargo da Secretaria de Fazenda e Planejamento a expedição anual do ato declaratório respectivo (§ 3º do art. 1º da Lei nº 2.627/2000).

Ficam os beneficiários da isenção da TLP obrigados a comunicar a esta Secretaria de Fazenda e Planejamento (Agências de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação

do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração (§ 4º do art. 1º da Lei nº 2.627/2000).

Constatado que o contribuinte deixou de comunicar a esta SEFP a cessação das condições que implicaram a concessão da isenção da TLP, será cobrada a taxa atualizada monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso. (§ 5º do art. 1º da Lei nº 2.627/2000).

Os requisitos Legais para concessão destes benefícios foram por mim verificados Fernando Rodriguez Rosa, Fiscal Tributário do DF, Matrícula n. 109.171-9, e ratificados por mim Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por mim Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Acoste-se, a cada processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- Cientifique-se os requerentes;
- Arquivem-se os processos.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 637-GEESP/DITRI/SUREC/SEFP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002

Imunidade quanto ao IPTU para Entidade de Educação.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002 e, fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c”, da Constituição Federal combinado com o artigo 90, inciso IV, alínea “c” e artigo 14 do Código Tributário Nacional; e, considerando ainda o que consta nos autos do processo 040.005607/2000, declara:

- Imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a UNIÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO, CNPJ Nº 92.706.308/0001-75, no que se refere ao imóvel de sua propriedade, utilizado em suas finalidades essenciais, situado no SGA/N QD 702, CONJ. PAROQ., BRASÍLIA/DF, inscrição nº 1030001-5, a partir do exercício de 1980.
- Revogado o Ato Declaratório Nº 241/98 DAT/SR/SEFP de 15 de junho de 1998, publicado no DODF do dia 19 de junho de 1998, que declarou a imunidade quanto ao IPTU, a partir do exercício de 1998, em relação ao imóvel acima identificado.

Ficam, portanto, cancelados todos e quaisquer débitos do IPTU gravados na inscrição retro-mencionada porventura existente a partir do exercício acima destacado.

Os requisitos legais para o reconhecimento da imunidade de IPTU em relação aos imóveis objeto do presente Ato foram por mim verificados Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matrícula n.109.244-8, e ratificados por mim Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por mim Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Cientifique-se o requerente;
- Remetam-se os autos à Gerência de Gestão de Tributos Imobiliários/DIRAR para as anotações pertinentes;
- Arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 651-GEESP/DITRI/SUREC/SEFP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002

Imunidade quanto ao IPTU para Entidade de Assistência Social.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002 e, fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c”, da Constituição Federal combinado com o artigo 90., inciso IV, alínea “c” e artigo 14 do Código Tributário Nacional; e, considerando ainda o que consta dos processos a seguir especificados, resolve declarar imunes quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU as entidades de assistência social, no que se refere aos seguintes imóveis:

PROCESSO Nº; REQUERENTE; CNPJ Nº; ENDEREÇO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO Nº; IMUNE DESDE

040.001330/98, 040.004042/99, 040.008353/00 ,040.000111/01.; CÍRCULO OPERÁRIO DE TAGUATINGA; 00.106.849/0001-44; SETOR B NORTE, ÁREA ESPECIAL 05, TAGUATINGA/DF; 2300025-2; 1978;

124.000864/01; LEGIÃO DA BOA VONTADE; 33.915.604/0001-17; EPTG QE 02, BLOCO A9, BRASÍLIA/DF; EPTG QE 03, BLOCO B2, BRASÍLIA/DF; SGA/S 915, LOTE 68 A, BRASÍLIA/DF; SGA/S 915, LOTE 69 A, BRASÍLIA/DF; SGA/S 915, LOTE 70 A, BRASÍLIA/DF; SGA/S 915, LOTE 74, BRASÍLIA/DF; SGA/S 915, LOTES 75/76, BRASÍLIA/DF; SMPW QD 17, LOTE 04, BRASÍLIA/DF; 4517631-0; 4597767-4; 4517624-8; 4517626-4; 4517627-2; 4506744-9; 4552117-4; 0100835-8; 1997; 1999; 1994; 1997; 1998; 1992; 1998; 1996;

040.001770/98, 040.001026/99, 040.000481/00, 048.104599/00, 040.000234/01, 048.003793/01, 048.000526/02; CASA DO CEARÁ EM BRASÍLIA; 00.096.933/0001-24; SGA/N QD 910, MD F, BRASÍLIA/DF; 1030238-7; 1997;

124.002250/00, 124.001987/00, 124.000487/02; GRÊMIO ESPÍRITA ATUALPA BARBOSA LIMA; 00.116.301/0001-85; SGA/S QD 610, MD 71, BRASÍLIA/DF; 0400365-9; 1997;

Ficam, portanto, cancelados todos e quaisquer débitos do IPTU gravados nas inscrições retro-mencionadas porventura existentes a partir do ano de início da imunidade.

A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a

fundamentaram, ficando a beneficiária obrigada a comunicar a esta SEFP (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 11 do Decreto n.º 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto n.º 17.960/96).

Os requisitos legais para o reconhecimento da imunidade de IPTU em relação aos imóveis objeto do presente Ato foram por mim verificados Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matrícula n.109.244-8, e ratificados por mim Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por mim Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Acoste-se, a cada processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- Cientifique-se os requerentes;
- Remetam-se os autos à Gerência de Gestão de Tributos Imobiliários/DIRAR para as anotações pertinentes;
- Arquivem-se os processos.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 652/2002-DITRI/SUREC/SEFP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002 Isenção/Remissão de TLP para Entidades de Assistência Social.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único da Portaria n.º 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea "a", de 10 de julho de 2002 e, fundamentado na Lei 2.627, de 1º de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 22.699, de 30 de janeiro de 2002, e cumpridas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e, considerando ainda o que consta nos autos dos processos, declara Isentos e/ou Remitidos os tributos a seguir identificados e valorados: PROCESSOS Nº; REQUERENTE; CNPJ Nº; ENDEREÇO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO Nº; ANO TRIBUTO/BENEFÍCIO; RENÚNCIA R\$

040.001770/98, 040.001026/99, 040.000481/00, 048.104599/00, 040.000234/01, 048.003793/01, 048.000526/02.; CASA DO CEARÁ EM BRASÍLIA; 00.096.933/0001-24; SGA/N QD 910, CONJUNTO F, BRASÍLIA - DF; 1030238-7; 1996 TLP/REMISSÃO; 1997 TLP/REMISSÃO; 1998 TLP/REMISSÃO;

2001 TLP/ISENÇÃO; 2002 TLP/ISENÇÃO; 195,26; 5.859,87; 5.886,16; 217,00; 232,00; 040.001330/98, 040.004042/99, 040.008353/00, 040.000111/01.; CÍRCULO OPERÁRIO DE TAGUATINGA; 00.106.849/0001-44; SETOR B NORTE, AE 05, TAGUATINGA - DF; 2300025-2; 1998 TLP/REMISSÃO; 1999 TLP/REMISSÃO; 2000 TLP/REMISSÃO; 2001 TLP/ISENÇÃO; 2002 TLP/ISENÇÃO; 3.542,44; 166,60; 166,60; 184,45; 197,20

040.008398/00; ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SAÚDE MENTAL; 03.657.830/0001-84; SHRF AC3, LOTE 14, RIACHO FUNDO I/DF; SHRF AC3, LOTE 15, RIACHO FUNDO I/DF; 4760242-2; 4770817-4; 2001 TLP/ISENÇÃO; 2002 TLP/ISENÇÃO; 2001 TLP/ISENÇÃO; 2002 TLP/ISENÇÃO; 86,40; 92,80; 86,40 ;92,80

124.002250/00, 124.001987/00, 124.000487/02.; GRÊMIO ESPÍRITA ATUALPA BARBOSA LIMA; 00.116.301/0001-85; SGA/S QD 610, MÓDULO 71, BRASÍLIA/DF; 0400365-9; 2001 TLP/ISENÇÃO; 2002 TLP/ISENÇÃO; 217,00; 232,00;

A isenção da TLP surtirá efeito enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando a cargo da Secretaria de Fazenda e Planejamento a expedição anual do ato declaratório respectivo (§ 3º do art. 1º da Lei nº 2.627/2000).

Ficam os beneficiários da isenção da TLP obrigados a comunicar a esta Secretaria de Fazenda e Planejamento (Agências de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração (§ 4º do art. 1º da Lei nº 2.627/2000).

Constatado que o contribuinte deixou de comunicar a esta SEFP a cessação das condições que implicaram a concessão da isenção da TLP, será cobrada a taxa atualizada monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso. (§ 5º do art. 1º da Lei nº 2.627/2000).

Os requisitos Legais para concessão destes benefícios foram por mim verificados Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matrícula n. 109.244-8; e, ratificados por mim Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por mim Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Acoste-se, a cada processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- Cientifique-se os requerentes;
- Remetam-se os autos à Gerência de Gestão de Tributos Imobiliários/DIRAR para as anotações pertinentes;
- Arquivem-se os processos.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 653/2002-DITRI/SUREC/SEFP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002 Revogação de Atos Declaratórios.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea "a" de 10 de julho de 2002, e considerando ainda o que consta dos processos nºs 040.001770/98 (e 040.001026/99,

040.000481/00, 048.104599/00, 040.000234/01, 048.003793/01, 048.000526/02 – anexados) e 124.000864/01, declara

1)Anulado parcialmente o Ato Declaratório nº 262/96, de 09.07.1996, publicado no DODF do dia 11.07.96, no que diz respeito a isenção da TLP e a imunidade do IPTU, em relação ao imóvel da CASA DO CEARÁ EM BRASÍLIA, localizado no SGA/N QD 910, MÓDULO F, BRASÍLIA/DF, inscrição nº 10302387.,

2)Anulado o Ato Declaratório nº 237/97, de 24.06.1997, publicado no DODF do dia 27.06.97, de isenção da TLP no exercício de 1997, em relação ao imóvel acima identificado, por falta de amparo legal, tendo em vista que a Lei 345/92 perdeu a sua vigência a partir de 09.06.95, data em que a promulgação da Lei Orgânica do Distrito Federal completou 2 (dois) anos.

3)Revogado parcialmente o Ato Declaratório nº 194/97, de 17.07.1997, publicado no DODF do dia 25.07.97, de reconhecimento de imunidade quanto ao IPTU, do imóvel de propriedade da LEGIÃO DA BOA VONTADE, localizado no SGA/S 915, LOTES 75/76, inscrição nº 45521174.

Os requisitos legais para a revogação destes benefícios foram verificados por mim Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, matrícula 109.244 -8 e foram ratificados por mim Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e por mim, Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Cientifique-se o requerente;
- Acoste-se, a cada processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- Remetam-se os autos à Gerência de Gestão de Tributos Imobiliários/DIRAR para as anotações pertinentes;
- Após, arquivem-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 654/2002-DITRI/SUREC/SEFP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002 Imunidade quanto ao IPVA para instituição de assistência social.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea "a", de 10 de julho de 2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.001770/98 (e 040.001026/99, 040.000481/00, 048.104599/00, 040.000234/01, 048.003793/01, 048.000526/02 – anexados), declara:

A CASA DO CEARÁ EM BRASÍLIA, CNPJ Nº00.096.933/0001-24, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, em relação aos veículos VW/VOYAGE, placa JJA 2295, do exercício de 1997 até 09/08/99 e VW/KOMBI, placa JDZ 6170, do exercício de 1997 até 15/05/02, datas em que foram alienados.

Os requisitos legais para o reconhecimento da imunidade do IPVA em relação aos veículos objeto do presente Ato foram por mim verificados Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matrícula n.109.244-8, e ratificados por mim Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por mim Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Cientifique-se o requerente;
- Remetam-se os autos à Gerência de Gestão do IPVA/DIRAR para as anotações pertinentes;
- Arquivem-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 672-GEESP/DITRI/SUREC/SEFP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002 Imunidade quanto ao ISS e IPTU para instituição de educação.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea "a", de 10 de julho de 2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, nos Decretos 16.100/94 e 16128/94, e considerando ainda o que consta nos autos dos processos nº124.002413/2002, 030.000250/1999, 030.000251/1999, 030.000252/1999, 040.001984/2001, 040.000481/2001 e 124.002412/2002, declara:

1)A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, CNPJ/MF Nº 60.982.352, imune quanto ao Imposto sobre Serviços - ISS, circunscrito exclusivamente aos serviços de educação por ela prestados, em função do cumprimento de suas finalidades essenciais ou das delas decorrentes.

2)Imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, a entidade acima qualificada, no que se refere aos seguintes imóveis de sua propriedade:

AE QS 502, CJ 9, LOTE 1 J INF, SAMAMBAIA/DF; inscrição 4564577-9; imune Desde 1995.

SHI/S QI 09, CJ 11, LOTE 1, LAGO SUL, BRASÍLIA/DF; inscrição 0301393-6; imune Desde 2000.

A imunidade quanto ao ISS e ao IPTU, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEFP (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 15 dias, em se tratando do ISS, e de 30 dias, no caso do IPTU, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (artigo 15 do Decreto nº 16.128, de 06.12.94 e parágrafos 1º, 2º, e 3º do artigo 11 do Decreto 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96)

Os requisitos legais para o reconhecimento da imunidade do ISS e do IPTU em relação aos imóveis objeto do presente Ato foram por mim verificados Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matrícula n.109.244-8, e ratificados por mim Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por mim Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Cientifique-se os requerentes;
- Remetam-se os autos à Gerência de Gestão de Tributos Imobiliários/DIRAR para as anotações pertinentes;
- Arquivem-se os processos.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO Nº 365/2002-GEESP/DITRI/SUREC/SEFP, de 06 de agosto de 2002, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 158, de 20/08/2002, pág. 04, de imunidade de IPTU, onde se lê: INSCRIÇÃO 48124236, leia-se: 48134236.

Nos ATOS DECLARATÓRIOS Nºs 309 e 310/2002-GEESP/DITRI/SUREC/SEFP, de 19 de junho de 2002, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 130, de 11/07/2002, pág. 07, de imunidade e Suspensão da exigibilidade de IPTU, onde se lê: INSCRIÇÃO 471162279 leia-se: 47162279.

GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 629-GEESP/DITRI/SUREC/SEFP, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2002 Imunidade quanto ao IPTU para templo.

O GERENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, artigo 1º, inciso II, de 10.07.2002, fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, e parágrafo 4o. da Constituição Federal combinado com o artigo 9o., inciso IV, alínea “b” do Código Tributário Nacional; e, considerando, ainda, o que consta dos processos a seguir especificados, resolve declarar Imunes quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU as entidades religiosas no que se refere aos seguintes imóveis:

PROCESSO Nº; REQUERENTE; CNPJ Nº; ENDEREÇO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO Nº; IMUNE DESDE

044.001588/02; IG. EVANG. ASSEMB. DEUS DO DF; 33.524.000/0001-40; SANTA MARIA CL 313 LT G TEMPLO; 4.739.198-7; 1999

042.006192/02; IG. EVANG. ASSEMBLÉIA DE DEUS; 02.574.192/0001-75; COM E HAB QN 514 CJ 5 LT 2; 4.569.121-5; 1993

042.003456/00; IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO AVIVAMENTO; 00.573.436/0001-70; COM E HAB QS 305 CJ 8 LT 5; 4.571.237-9; 1992 ATÉ 2002

040.013622/99; CENTRO ESPÍRITA E OBRAS SOCIAIS CANTINHO DA FÉ; 00.580.217/0001-18; CANDANG LT 12 EC; 4.543.680-0; 1991

048.103934/00; TERCEIRA IGREJA BATISTA DO PLANO PILOTO; 00.353.219/0001-74; SHC/ N SQ 407 IG; 1.118.583-X; 1973

040.000477/01; IGREJA DE NOVA VIDA DE BRASÍLIA; 03.635.380/0001-29; COM E HAB QN 503 CJ 1 LT 2; 4.564.488-8; 1999

Ficam, portanto, cancelados todos e quaisquer débitos do IPTU gravados nas inscrições retro-mencionadas porventura existentes a partir do ano de início da imunidade.

A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando a beneficiária obrigada a comunicar a esta SEFP (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3o do artigo 11 do Decreto n.º 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96).

Os requisitos legais para o reconhecimento da imunidade de IPTU em relação aos imóveis objeto do presente Ato foram por mim verificados Fernando Rodriguez Rosa, Fiscal Tributário do DF, Matrícula n.109.171-9, e ratificados por mim Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.

Após a publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Acoste-se, a cada processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- Cientifique-se os requerentes;
- Arquivem-se os processos.

AYORTON CARVALHO ANTERO

ATO DECLARATÓRIO Nº 4-GEESP/DITRI/SUREC/SEFP, DE 14 DE JANEIRO DE 2003 Não Incidência do ITBI na transmissão de bens imóveis e respectivos direitos em decorrência de incorporação da transmitente à adquirente.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência

conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso II, de 10 de julho de 2002, fundamentado no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I da Constituição Federal/88; nos artigos 35 a 37 da Lei 5.172/66 – Código Tributário Nacional; no art. 3º, inciso I e II, §§ 1º a 4º da Lei nº 11/88; no art. 3º, inciso III, alínea “a” e “b”, §§ 2º ao 4º do Decreto 16.114/94, e considerando ainda o que consta do processo 040.001.845/2000 (juntados os processos 040.001.846/2000 e 040.001.847/2000), declara não incidir a cobrança do ITBI na transmissão assim caracterizada:

Transmitente : IRMÃOS GRAVIA LTDA, CNPJ Nº 00.003.061/001-02.

Adquirente : GRAVIA INDÚSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA, CNPJ Nº 26.487.744/0001-76.

Imóveis : QI 06 LT 18 a 27 TAGUATINGA–DF; Matrícula/Cart. nº 8.198/1º; Inscrição IPTU nº 2026812-2;

Natureza da Transação : Incorporação da transmitente à adquirente.

Os requisitos Legais para concessão deste benefício foram por mim ratificados Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Acoste ao processo mencionado a cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- Cientifique-se o requerente;
- Encaminhe-se à Gerência de Gestão de Tributos Imobiliários/DIRAR para conhecimento e medidas que se fizerem necessárias e após arquivem-se o processo.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
AYORTON CARVALHO ANTERO

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2003

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto de 11 de julho de 2001, publicado no DODF nº 133, de 12/07/2001, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996:

DE: UO: 19101 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

UG: 150201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 19101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

UG: 130103 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PLANO DE TRABALHO: 19.126.1000.1826.0001

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
33.90.92	100	630.000,00

OBJETO: Prestação de serviços técnicos na área de informática da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 10, de 14 de janeiro de 2003, pág. 08.

KAZUYOSHI OFUGI
U.O Cedente

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
U.O Favorecida

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 15 de janeiro de 2003

PROCESSO : 193.000.076/2002

INTERESSADO : Banco de Brasília S/A

ASSUNTO : Pagamento de Seguro Obrigatório dos Veículos desta Fundação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico, nos termos do Caput do Artigo 26, da Lei nº 8666/93, o ato da Diretoria de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação de que trata o processo supracitado, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 25, da citada Lei, tendo em vista a documentação constante dos autos, no valor de R\$ 101,16 (cento e um reais e dezesseis centavos), em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, para cobrir despesas com o pagamento do Seguro Obrigatório dos Veículos desta Fundação, correspondente ao exercício de 2002.

PROCESSO: 193.000.048/2002

INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A - PASEP

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS FINDOS

À vistas das instruções contidas nos autos e com fulcro nos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098 de 29/11/94 e de acordo com o estabelecido nos incisos, II e IV do artigo 39, combinado com inciso I, do artigo 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão da Nota de Empenho e seu respectivo pagamento, no valor de R\$ 1.981,93 (Hum mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), referente a contribuição ao PASEP do mês de dezembro/2002, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, correndo a despesa à conta do PT 19.122.0100.8517.0141, natureza da despesa 3190.92 – Despesas de Exercício Anterior, Fonte 100, onde existem recursos.

Publique-se e encaminhe ao NOF/GAG/FAP, para as providências subseqüentes.

KAZUYOSHI OFUGI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002–SE, publicada no

Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA DE SOUSA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

Centro Integrado Polivalente de Educação Profissional a Distância, Credenciado pela Portaria nº 112/2001 SE/DF: Educação de Jovens e Adultos 01/2003, Livro 02, Geórgia Abreu Amaro da Silveira, 580,93; Neyla Alves Brandão, 581,94; Ana Valéria Souza de Bello Cardoso, 582,94; Diretora Márcia Rodrigues de Assis Reg. nº 9702599 MEC; Secretária Escolar Izania Souza Coelho, Reg 1.252 DIE SE/DF.

ESCOLA ADVENTISTA DO GAMA, Recredenciada pela Portaria nº 310/2002-SE/DF: Ensino Médio 01/2003, Livro 001, Alberto Gonçalves dos Santos Júnior, 028, 0010; Alysson Rodrigues Ferreira, 029, 0010; Anderson Gustavo Albuquerque Santos, 030, 0010; Bárbara Rielle Araújo Dias, 031, 0011; Camila Helena da Silva Silvério, 032, 0011; Camila Valero de Freitas Barbosa, 033, 0011; Cinthia Pereira Alves, 034, 0012; Claudianne Borges da Silva, 035, 0012; Dyego Raphael Alves dos Santos, 036, 0012; Edson Batista dos Reis Júnior, 037, 0013; Eva Silva Martins, 038, 0013; Glidislene Souza Salvador, 039, 0013; Harlen Oliveira Borges, 040, 0014; Kaio Sérgio de Carvalho Rocha, 041, 0014; Kamilla Matias da Silva, 042, 0014; Kleber Félix Lima da Silva, 043, 0015; Lídia Câmara Peres, 044, 0015; Marco Antônio Gonçalves Moreira, 045, 0015; Marcone de Souza Almeida Vila Flor, 046, 0016; Rodrigo dos Reis Alves, 047, 0016; Rodrigo Mendes Rocha, 048, 0016; Rodrigo Silveira Pereira, 049, 0017; Sanny Karen Alves Rezende, 050, 0017; Suellem Muniz Leão, 051, 0017; Tatiane Diniz Oliveira, 052, 0018; Thiago Vinicius Elias, 053, 0018; Wellington Martins Azevedo, 054, 0018; Wesley Carlos Ferreira de Castro, 055, 0019; Diretor Joaquim da Silva Ferreira Reg.161/2001-U.C.B; Secretário Escolar Amós Vaz de Souza Reg. 741-SEC/DIE/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE TAGUATINGA, Reconhecido pela Portaria nº 17 de 07/07/80 SEC/DF, e Credenciado por força da Resolução nº 02/98-CEDF, Ensino Médio 1/2003, Livro 04, Josenilde dos Reis Lima, 058, 020; Euber Dias de Matos, 059, 020; Lucileide Daiana de Souza, 060, 020; Flávia Ferreira Fernandes, 061, 021; Rosineide Ferreira de Lima, 062, 021; Elizabeth Anunciação Santos, 063, 021; Iraci de Sousa, 064, 022; Iara Mendes de Sousa, 065, 022; Juliana dos Santos Martins Gomes, 066, 022; Técnico em Administração 2/2003, Elitania Martins Pereira, 067, 023; Diretora Maria Aparecida B. Moreira da Silva Reg. 3.219 MEC; Secretária Niusa Brandão Blanco Reg. 499 DIE/SE.

CENTRO EDUCACIONAL GENESIS, Credenciado pela Portaria nº 150/2000 SE/DF: Educação de Jovens e Adultos 1/2003, Livro 02, Francisco das Chagas Rego Carvalho, 1049, 76; Neuciane Dantas da Conceição, 1050, 76; Fábio Roberto Melo da Silva, 1051, 76; GlauberSON Gomes da Silva, 1053, 77; Joelma Maria de Oliveira, 1054, 77; Maristela Paula de Lima, 1055, 77; Mitermaier Martins dos Anjos, 1056, 77; Diretor Ulysses Orlando Junior Reg. 95/00152- SE/MEC; Secretária Sônia Maria de Sousa Reg. 119- SE/DIE.

CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO - BRASÍLIA, Recredenciada pela Portaria nº 310/2002-SE/DF: Auxiliar de Contabilidade 01/2003, Livro 03, Mariluzza Pedreira Rocha, 807, 70; Diretor Donato Gonzaléz Arribas Reg. 855 MEC; Secretária Escolar Irani Balisa Duarte Adorno Reg.1442 SUBIP/SE/DF.

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2003

O Subsecretário de Apoio Operacional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 445, Art. 2º, de 31 de outubro de 2002, resolve:

Reconhecer a dívida no valor de R\$ 418,95 (quatrocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), em favor da empresa UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, conforme processo n.º 080.016732/2001.

Reconhecer a dívida no valor de R\$ 7.069,76 (sete mil, sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), em favor da CAESB – Companhia de Saneamentos do Distrito Federal, correspondente a débitos referente ao período em que o imóvel estivera ocupado pela DRH/Samambaia, conforme processo n.º 080.009609/2002;

Reconhecer a dívida no valor de R\$ 340.651,50 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, referente a despesas com vales-transporte dos professores de contrato temporário do mês de dezembro/2002, conforme processo n.º 080.020209/2002.

Reconhecer a dívida no valor de R\$ 3.368.875,70 (três milhões, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, referente a despesas com vales-transporte de pessoal efetivo do mês de dezembro/2002, conforme processo n.º 080.020208/2002.

JOSÉ PEREIRA COELHO

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 15 DE JANEIRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “x” do art. 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, resolve:

- 1- Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos constantes do processo nº 060.004.708/2002.
- 2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÕES DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº 3.431A, REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2003

PROCESSO Nº : 112.005.678/2002 e outro

INTERESSADO: DANTAS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA e outro

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 12.362,16 (doze mil, trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) referente a faturamento de despesas com transportes de empregados da NOVACAP, correspondente ao mês de NOVEMBRO/2002, pessoa jurídica, conforme às fls. 01, prevista no Orçamento do Exercício de 2002 no Programa de Trabalho 15.122.0100.8516.0116 – Manutenção de Serviços de Transportes, natureza da despesa 33.90.39 e Fonte 220 – Recursos Próprios, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da firma DANTAS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA e outro, no Programa de Trabalho 15.122.0100.8516.0116 – Manutenção de Serviços de Transportes, na natureza da despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores e Fonte 220 – Recursos Próprios. PROCESSOS: 112.005.678/2002 – 112.005.689/2002. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA – Diretor Financeiro.

PROCESSO Nº : 112.005.658/2002 e outros

INTERESSADO: ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS e outros

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 41.097,53 (quarenta e um mil, noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) referente a faturamento de despesas com transportes de empregados da NOVACAP, correspondente ao mês de NOVEMBRO/2002, pessoa física, conforme às fls. 01, prevista no Orçamento do Exercício de 2002 no Programa de Trabalho 15.122.0100.8516.0116 – Manutenção de Serviços de Transportes, natureza da despesa 33.90.36 e Fonte 220 – Recursos Próprios, devendo a presente despesa ser empenhada a favor de ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS e outros, no Programa de Trabalho 15.122.0100.8516.0116 – Manutenção de Serviços de Transportes, na natureza da despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores e Fonte 220 – Recursos Próprios. PROCESSOS: 112.005.658/2002 – 112.005.677/2002 – 112.005.665/2002 – 112.005.669/2002 – 112.005.673/2002 – 112.005.659/2002 – 112.005.662/2002 – 112.005.666/2002 – 112.005.670/2002 – 112.005.674/2002 – 112.005.660/2002 – 112.005.663/2002 – 112.005.667/2002 – 112.005.671/2002 – 112.005.675/2002 – 112.005.661/2002 – 112.005.664/2002 – 112.005.668/2002 – 112.005.672/2002 – 112.005.676/2002. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA – Diretor Financeiro.

PROCESSO Nº : 112.005.352/2002 e outros

INTERESSADO: CESOM – CENTRO ESP. “SEBASTIÃO O MÁRTIR”

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 103.770,89 (cento e três mil, setecentos e setenta reais e oitenta e nove centavos), referente a prestação de serviços de mão de obra de 50 (cinquenta) empregados portadores de deficiência física e 01 (um) coordenador, no Viveiro I do Departamento de Parques e Jardins/DU, nos meses de outubro, novembro e dezembro/2002, de conformidade com o estabelecido no Contrato nº 718/99, prevista no Orçamento do Exercício de 2002, no Programa de Trabalho 15.452.0700.8508.0008 – Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, natureza da despesa 33.90.37 e Fonte 100 – Recursos do GDF, devendo a presente despesa ser empenhada a favor do CESOM – CENTRO ESP. “SEBASTIÃO, O MÁRTIR”, no seguinte Programa de Trabalho: 15.452.0700.8508.0008 – Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, natureza da despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100 – Recursos do GDF. PROCESSO – MÊS – VALOR R\$ - 112.005.352/2002 – outubro – 22.534,46; 112.005.762/2002 – OUTUBRO – 8.383,73; 112.005.736/2002 – NOVEMBRO – 29.821,24; 112.000.031/2002 – DEZEMBRO – 30.255,03; 112.000.032/2002 – DEZEMBRO – 12.776,43. TOTAL GERAL R\$ 103.770,89. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA – Diretor Financeiro.

PROCESSO Nº : 112.003.181/2002 e outros

INTERESSADO: SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhe-

cimento de Dívida no valor total de R\$ 241.907,51 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e sete reais e cinquenta e um centavos), referente a execução de Serviços de Atendimento na CRECHE e na PRÉ-ESCOLA da NOVACAP, nos meses de MAIO a NOVEMBRO/2002, de conformidade com o estabelecido no Convênio s/nº, conforme às fls. 01, prevista no Orçamento do Exercício de 2002, no Programa de Trabalho 15.122.2000.8504.0052 – Concessão de Benefícios aos Servidores da NOVACAP, natureza da despesa 33.90.39 e Fonte 100 – Recursos do GDF, devendo a presente despesa ser empenhada a favor do SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.2000.8504.0052 – Concessão de Benefícios aos Servidores da NOVACAP, natureza da despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100 – Recursos do GDF. PROCESSO – MÊS – VALOR R\$ - 112.003.181/2002 – MAIO – 32.211,41; 112.003.686/2002 – JUNHO – 33.884,73; 112.004.085/2002 – JULHO – 33.884,73; 112.004.592/2002 – AGOSTO – 35.976,38; 112.005.334/2002 – SETEMBRO – 35.670,82; 112.005.318/2002 – OUTUBRO – 35.558,05; 112.005.681/2002 – NOVEMBRO – 34.721,39. TOTAL GERAL R\$ 241.907,51. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA – Diretor Financeiro.

PROCESSO Nº : 112.004.406/2002

INTERESSADO: TECNOLTA EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 18.804,74 (dezoito mil, oitocentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), referente a locação de máquinas copiadoras, contrato nº 766/98, faturamento dos meses de AGOSTO a DEZEMBRO/2002, que tem como credor TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, prevista no Orçamento do Exercício de 2002, no Programa de Trabalho 15.122.0100.8517.0118 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, natureza de despesa 33.90.39 e Fonte 220 – Recursos Próprios, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da TECNOLTA EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.010.8517.0118 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, natureza de despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220 – Recursos Próprios. PROCESSO – MÊS – VALOR R\$ - 112.004.406/2002 – AGOSTO – 3.491,86; 112.004.513/2002 – AGOSTO – 425,36; 112.004.944/2002 – SETEMBRO – 3.402,86; 112.004.982/2002 – SETEMBRO – 425,36; 112.005.292/2002 – OUTUBRO – 3.402,86; 112.005.321/2002 – OUTUBRO – 425,36; 112.005.613/2002 – NOVEMBRO – 3.402,86; 112.005.647/2002 – NOVEMBRO – 425,36; 112.000.042/2003 – DEZEMBRO – 3.402,86. TOTAL GERAL – R\$ 18.804,74. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA – Diretor Financeiro.

PROCESSO Nº : 112.005.384/2002

INTERESSADO: SECRETARIA DE GOVERNO – DIRETORIA DE DIVULGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 6.238,00 (seis mil, duzentos e trinta e oito reais), referente a publicação de matérias no Diário Oficial do Distrito Federal, durante os meses de outubro, novembro e dezembro/2002, prevista no Orçamento do Exercício de 2002, no Programa de Trabalho 15.131.3200.8505.0017 – Publicidade e Propaganda, natureza de despesa 33.90.39 e Fonte 220 – e Fonte 220 – Recursos Próprios, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da SECRETARIA DE GOVERNO – DIRETORIA DE DIVULGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, no seguinte Programa de Trabalho 15.131.3200.8505.0017 – Publicidade e Propaganda, natureza da despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220 – Recursos Próprios. PROCESSO – MÊS – VALOR R\$ - 112.005.384/2002 – OUTUBRO – 1.513,00 – 112.005.648/2002 – NOVEMBRO – 3.208,50; 112.000.040/2003 – DEZEMBRO – 1.516,50. TOTAL GERAL – R\$ 6.238,00. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA – Diretor Financeiro.

SESSÃO Nº 3.432A. REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 2003

PROCESSO Nº : 112.002.726/2002 e outros

INTERESSADO: IPANEMA – EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE LTDA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 2.249.419,60 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) referente a prestação de serviços de operação e manutenção de máquinas leves, pesadas e veículos, de conformidade com a concorrência nº 014/98-ASCAL/PRES, Contrato nº 810/98, nos meses de MAIO a DEZEMBRO/2002, pessoa jurídica, conforme às fls. 01, prevista no Orçamento do Exercício de 2002 no Programa de Trabalho 15.452.0700.8508.0008 – Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, natureza da despesa 33.90.39 e Fonte 100 – Recursos do GDF, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da firma IPANEMA – EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, no Programa de Trabalho 15.452.0700.8508.0008 – Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, na natureza da despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores e Fonte 100 – Recursos do GDF. PROCESSO – MÊS – VALOR (R\$) – 112.002.726/2002 – MAIO – 311.600,37; 112.003.231/2002 – JUNHO – 284.072,38; 112.003.802/2002 – JULHO – 255.688,61; 112.004.625/2002 – AGOSTO – 239.742,59; 112.004.970/2002 – SETEMBRO – 262.871,97; 112.005.331/2002 – OUTUBRO – 281.712,51; 112.005.682/2002 – NOVEMBRO – 286.430,62; 112.000.133/2003 – DEZEMBRO – 327.300,55. TOTAL GERAL – R\$ 2.249.419,60. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA – Diretor Financeiro.

PROCESSO : 112.002.844/2002

INTERESSADO : JOÃO ORIVALDO DE OLIVEIRA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 2.772,86 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), referente a locação de ônibus no mês de Set/02, contrato n. 760/98, conforme às fls. 09, prevista no Orçamento do exercício de 2002, no Programa de Trabalho 15.122.0100.8516.0116 – Manutenção dos Serviços de Transportes, natureza da despesa 33.90.36 e Fonte 220 – Recursos Próprios, devendo a presente despesa ser empenhada a favor de JOÃO ORIVALDO DE OLIVEIRA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.0100.8516.0116 – Manutenção dos Serviços de Transportes, natureza da despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220 – Recursos Próprios.” RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA – Diretor Financeiro.

PROCESSO : 112.005.166/2002 E OUTROS

INTERESSADO : DANTAS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA E OUTRO
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 12.560,84 (doze mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), referente a faturamento de despesas com transportes de empregados da NOVACAP, correspondente ao mês de SETEMBRO/2002, pessoa jurídica, conforme às fls. 01, prevista no Orçamento do exercício de 2002, no Programa de Trabalho 15.122.0100.8516.0116 – Manutenção de Serviços de Transportes, natureza da despesa 33.90.39 e Fonte 220 – Recursos Próprios, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da firma DANTAS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA E OUTRO, no Programa de Trabalho: 15.122.0100.8516.0116 – Manutenção de Serviços de Transportes, na natureza da despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores e Fonte 220 – Recursos Próprios. PROCESSO: 112.005.166/2002, 112.005.167/2002.” RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA – Diretor Financeiro.

PROCESSO : 112.005.174/2002 E OUTROS

INTERESSADO: IPANEMA – EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE LTDA E OUTROS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 1.062.640,18 (hum milhão, sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e dezoito centavos), referente a faturamento de equipamentos alugados, que prestaram serviços a esta Companhia, correspondente aos meses de SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO/2002, pessoa jurídica, conforme Resumo Geral de Faturamento dos Equipamentos Alugados às fls. 02, prevista no Orçamento do exercício de 2002 nos Programas de Trabalho 15.452.0700.8508.0004 – Manutenção de Vias Públicas e Obras Complementares, valor R\$ 364.852,36 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos); 15.452.0700.8508.0007 – Manutenção de Redes de Águas Pluviais, valor R\$ 20.402,26 (vinte mil, quatrocentos e dois reais e vinte e seis centavos); 15.452.0700.8508.0008 – Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, valor R\$ 676.945,82 (seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos); 15.662.0700.1810.0001 – Fábrica de Artefatos de Cimento, valor R\$ 439,74 (quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos); natureza da despesa 33.90.39 e Fonte 100 – Recursos do GDF, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da firma IPANEMA – EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA E OUTROS nos Programas de Trabalho supracitados, na natureza da despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100 – Recursos do GDF. PROCESSO – MÊS – VALOR (R\$): 112.005.174/2002 – SETEMBRO 345.480,48; 112.005.527/2002 – OUTUBRO – 407.813,05; 112.005.861/2002 – NOVEMBRO – 309.346,65 – TOTAL GERAL – 1.062.640,18. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA – Diretor Financeiro.

PROCESSO : 112.005.175/2002

INTERESSADO : J. ALBERTO E OUTROS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 44.935,48 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), referente a faturamento de equipamentos alugados, que prestaram serviços a esta Companhia, correspondente aos meses SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO/2002, pessoa jurídica, conforme resumo Geral de Faturamento dos Equipamentos Alugados às fls. 02, prevista no Orçamento do exercício de 2002, no Programa de Trabalho 15.122.0100.8516.0116 – Manutenção de Serviços de Transportes, natureza da despesa 33.90.39 e Fonte 220 – Recursos Próprios, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da firma J. ALBERTO E OUTROS, no Programa de Trabalho 15.122.0100.8516.0116 – Manutenção de Serviços de Transportes, na natureza da despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores e Fonte 220 – Recursos Próprios. PROCESSO – MÊS – VALOR R\$ - 112.005.175/2002 – SETEMBRO – 17.849,83; 112.005.528/2002 – OUTUBRO – 9.990,10; 112.005.860/2002 – NOVEMBRO – 17.095,55. TOTAL GERAL – R\$ 44.935,48. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA – Diretor Financeiro.

PROCESSO : 112.005.373/2002 E OUTROS

INTERESSADO : MARIA ALIEMAR A. COSTA E OUTROS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 48.343,94 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), referente a faturamento de despesas com transportes de empregados da NOVACAP, correspondente ao mês de OUTUBRO/2002, pessoa física, conforme às fls. 01, prevista no Orçamento do exercício de 2002 no Programa de Trabalho 15.122.0100.8516.0116 – Manutenção dos Serviços de Transportes, natureza da despesa 33.90.36

e Fonte 220 – Recursos Próprios, devendo a presente despesa ser empenhada a favor de MARIA ALIEMAR A. COSTA E OUTROS, no Programa de Trabalho: 15.122.0100.8516.0116 – Manutenção de Serviços de Transportes, natureza da despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores e Fonte 220 – Recursos Próprios. PROCESSO: 112.005.373/2002, 112.005.374/2002, 112.005.375/2002, 112.005.376/2002, 112.005.377/2002, 112.005.378/2002, 112.005.359/2002, 112.005.360/2002, 112.005.361/2002, 112.005.362/2002, 112.005.363/2002, 112.005.364/2002, 112.005.365/2002, 112.005.366/2002, 112.005.367/2002, 112.005.368/2002, 112.005.369/2002, 112.005.370/2002, 112.005.371/2002, 112.005.372/2002.” RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA – Diretor Financeiro.

PROCESSO : 112.005.379/2002 E OUTRO
INTERESSADO : DANTAS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA E OUTRO
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 13.720,51 (treze mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e um centavos), referente a faturamento de despesas com transportes de empregados da NOVACAP, correspondente ao mês de OUTUBRO/2002, pessoa jurídica, conforme às fls. 01, prevista no Orçamento do exercício de 2002, no Programa de Trabalho 15.122.0100.8516.0116 – Manutenção de Serviços de Transportes, natureza da despesa 33.90.39 e Fonte 220 – Recursos Próprios, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da firma DANTAS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA E OUTRO, no Programa de Trabalho: 15.122.0100.8516.0116 – Manutenção de Serviços de Transportes, natureza da despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220 – Recursos Próprios. PROCESSO: 112.005.379/2002, 112.005.380/2002.” RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA – Diretor Financeiro.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 14 de janeiro de 2003

Processo: 113.000359/2002

Interessado: CPRv

Assunto: Aplicação de Multa

Usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993 e com base nos Artigos 77 e 87, inciso II da Lei 8.666/93, aplico multa no valor de R\$ 13.468,50 (treze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), por inexecução de contrato, à Empresa REIFASA COMERCIAL LTDA.

Processo: 113.0002833/2001

Interessado: RETIFICA E TORNEADORA MINEIRA LTDA

Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$6.096,61 (seis mil, noventa e seis reais e sessenta e um centavos) a favor da RETIFICA E TORNEADORA MINEIRA LTDA.

Processo: 113.002373/1997

Interessado: Empresa de Correios e Telégrafos - ECT

Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$80.114,04 (oitenta mil, cento e quatorze reais e quatro centavos) a favor da Empresa Correios e Telégrafos.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 123, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, em acolhida à argumentação apresentada no Memorando nº 03/2002 – CCIP/BELACAP, referente ao processo nº 094.001.196/2001, resolve:

I. Considerar prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, contados desde 14 de setembro de 2002, o prazo concedido para apresentação do relatório conclusivo acerca da conciliação determinada pela Instrução de Serviço “BELACAP” nº 144, de 13 de dezembro de 2001, publicada no DODF nº 241, pág. 22 de 19.12.2001.

II. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 6, DE 16 DE JANEIRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por trinta dias, a contar de 11 de janeiro de 2003, o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria n.º 171, de 11 de dezembro de 2002, publicada no DODF n.º 239, de 12DEZ02, à pag. 34, referente ao processo n.º 073.001.764/1999.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO LÉLIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 15 de janeiro de 2003

PROCESSO: 070.000064/2002

INTERESSADO: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do DF.

ASSUNTO: SERVIÇOS POSTAIS

Ratifico a despesa, em conformidade com o Art. 26 da Lei nº.8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação, face o que dispõe o Caput 25 do mesmo diploma. DETERMINO a emissão de Nota de Empenho em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, relativo aos serviços postais referente o período de janeiro à dezembro/2003, no valor Estimado de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), baseando-se no Art. 38 Inc. I, combinado com o Art. 39, Inciso II, do Decreto Nº.16.098 de 29/11/94. Publique-se e encaminhe-se a Gerência Financeira, para as providências cabíveis.

PROCESSO: 070.000109/2001

INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 80 e 81 do Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, mesmo diploma legal, Reconheço a Dívida, Autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais), em favor da firma ODONTOTÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Publique-se e encaminhe-se a GERÊNCIA FINANCEIRA, para as providências necessárias, à conta da dotação de despesa 339092- Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade – 2012201008517/0116 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS/SEAPA, Fonte de Recursos –100 – Tesouro.

PROCESSO: 070.000013/2002

INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 80 e 81 do Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, mesmo diploma legal, Reconheço a Dívida, Autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 2.556,32 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), em favor da TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A.

Publique-se e encaminhe-se a GERÊNCIA FINANCEIRA, para as providências necessárias, à conta da dotação de despesa 339092- Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade – 2012201008517/0116 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS/SEAPA, Fonte de Recursos –100 – Tesouro.

AGUINALDO LÉLIS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002

Dispõe Sobre Votação na 16ª Reunião Plenária Ordinária do STPA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL-JARI/DMTU-DF, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com a presença dos Membros Sr.ª MARISTELA BORGSMANN, Membro Representante do DMTU na qualidade de Presidente; Sr. JOSÉ ARLINDO CRISTINO, Membro Representante dos Operadores Autônomos do Sistema de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal Sr. GILSON LOBO, Membro Suplente Representante do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal; Sr. MARCOS JUNIO DUARTE NOUZINHO, Membro Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Brasília; JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, Membro Representante do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal e a minha presença ÉRICA DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA, como Secretária – Administrativa. Considerando o resultado da 16ª (DÉCIMA SEXTA) Reunião Plenária Ordinária da Câmara de Julgamento do SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO DO DISTRITO FEDERAL, do ano de Dois mil e Dois realizada no dia 14 de novembro de 2002, resolve:

Deferir os Recursos referentes aos processos nºs: 096.002.861/98-PERM.Nº 242-9

096.004.751/98 PERM.Nº 074-4

096.003.034/98 PERM.Nº 275-5

096.002.910/98 PERM.Nº 419-7

096.006.153/97 PERM.Nº 102-3

096.000.435/98	PERM.Nº 334-4	096.000.266/98	PERM.Nº 400-6
096.000.442/98	PERM.Nº 381-6	096.008.099/97	PERM.Nº 091-4
096.007.796/97	PERM.Nº 146-5	096.001.513/98	PERM.Nº 010-8
096.004.891/97	PERM.Nº 107-4	096.005.171/97	PERM.Nº 065-5
Indeferir os Recursos referentes aos processos nºs:096.002.962/98 PERM.Nº 328-0			
096.000.681/98	PERM.Nº 405-7	096.007.889/97	PERM.Nº 142-5
096.005.687/97	PERM.Nº 194-5	096.007.848/97	PERM.Nº 020-5
096.002.307/97	PERM.Nº 172-4	096.001.135/97	PERM.Nº 356-5
096.000.810/98	PERM.Nº 094-4	096.007.911/97	PERM.Nº 295-0
096.002.487/98	PERM.Nº 202-0	096.001.727/98	PERM.Nº 010-8
096.003.512/97	PERM.Nº 185-6	096.004.964/97	PERM.Nº 146-5
096.000.065/98	PERM.Nº 107-4	096.002.477/98	PERM.Nº 194-5
096.000.408/98	PERM.Nº 336-1		

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

MARISTELA BORGMANN
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002

Dispõe Sobre Votação na 17ª Reunião Plenária Ordinária do STPA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL-JARI/DMTU-DF, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com a presença dos Membros Sr.ª MARISTELA BORGMANN, Membro Representante do DMTU na qualidade de Presidente; Sr. JOSÉ ARLINDO CRISTINO, Membro Representante dos Operadores Autônomos do Sistema de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal Sr. GILSON LOBO, Membro Suplente Representante do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal; Sr. MARCOS JUNIO DUARTE NOUZINHO, Membro Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Brasília; JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, Membro Representante do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal e a minha presença ÉRICA DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA, como Secretária – Administrativa. Considerando o resultado da 17ª (DÉCIMA SETIMA) Reunião Plenária Ordinária da Câmara de Julgamento do SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO DO DISTRITO FEDERAL, do ano de Dois mil e Dois realizada no dia 21 de novembro de 2002, resolve:

Deferir os Recursos referentes aos processos nºs: 096.004.681/97-PERM.Nº 070-1			
096.005.448/97	PERM.Nº 070-1	096.000.292/98	PERM.Nº 074-4
096.004.862/97	PERM.Nº 274-4	096.000.831/98	PERM.Nº 092-2
096.000.888/98	PERM.Nº 009-4	096.001.560/98	PERM.Nº 102-3
096.003.030/98	PERM.Nº133-3	096.007.840/97	PERM.Nº102-3
096.002.333/98	PERM.Nº 102-3	096.002.963/98	PERM.Nº 304-2
096.003.018/98	PERM.Nº 419-7	096.001.650/98	PERM.Nº 317-7
096.008.835/97	PERM.Nº 317-4	096.008.657/97	PERM.Nº 102-4
096.002.975/98	PERM.Nº 020-5		

Indeferir os Recursos referentes aos processos nºs:096.004.214/98 PERM.Nº 397-2			
096.001.961/98	PERM.Nº 194-5	096.1.512/98	PERM.Nº 185-6
096.001.676/98	PERM.Nº 229-1		

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

MARISTELA BORGMANN
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2002

Dispõe Sobre Votação na 18ª Reunião Plenária Ordinária do STPA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL-JARI/DMTU-DF, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com a presença dos Membros Sr.ª MARISTELA BORGMANN, Membro Representante do DMTU na qualidade de Presidente; Sr. JOSÉ ARLINDO CRISTINO, Membro Representante dos Operadores Autônomos do Sistema de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal Sr. GILSON LOBO, Membro Suplente Representante do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal; Sr. MARCOS JUNIO DUARTE NOUZINHO, Membro Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Brasília; JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, Membro Representante do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal e a minha presença ÉRICA DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA, como Secretária – Administrativa. Considerando o resultado da 18ª (DÉCIMA OITAVA) Reunião Plenária Ordinária da Câmara de Julgamento do SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO DO DISTRITO FEDERAL, do ano de Dois mil e Dois realizada no dia 28 de novembro de 2002, resolve:

Deferir os Recursos referentes aos processos nºs: : 096.002.580/98-PERM.Nº 308-5			
096.005.230/97	PERM.Nº 314-0	096.000.219/98	PERM.Nº 314-0
096.003.007/98	PERM.Nº 314-7	096.003.006/98	PERM.Nº 324-7
096.002.860/98	PERM.Nº 329-8	096.003.024/98	PERM.Nº 373-5
096.002.911/98	PERM.Nº 473-1	096.000.739/98	PERM.Nº 453-7
096.005.512/97	PERM.Nº 149-0	096.001.153/98	PERM.Nº 074-4
096.001.154/98	PERM.Nº 074-4	096.007.890/97	PERM.Nº 146-5
096.003.014/98	PERM.Nº 278-0	096.003.005/98	PERM.Nº 326-3
096.005.447/97	PERM.Nº 065-5	096.006.011/97	PERM.Nº 065-5
096.000.712/98	PERM.Nº 074-4	096.000.600/98	PERM.Nº 074-4
096.003.833/98	PERM.Nº 365-4	096.001.852/98	PERM.Nº 143-1
096.000.328/98	PERM.Nº 403-1	096.002.101/98	PERM.Nº 314-0

096.005.120/97	PERM.Nº 433-2	096.001.663/98	PERM.Nº 296-8
096.002.070/97	PERM.Nº 009-4	096.006.627/98	PERM.Nº 385-9
Indeferir os Recursos referentes aos processos nºs:096.001.216/98 PERM.Nº 329-8			
096.002.556/98	PERM.Nº 329-8	096.005.221/98	PERM.Nº 360-3
096.000.423/98	PERM.Nº 278-0	096.001.522/98	PERM.Nº 229-1
096.001.049/98	PERM.Nº 278-0	096.000.038/98	PERM.Nº 304-2
096.001.664/98	PERM.Nº 296-8	096.000.809/98	PERM.Nº 296-8
096.001.066/98	PERM.Nº 009-4	096.000.338/98	PERM.Nº 091
096.002.557/98	PERM.Nº 328-0	096.005.874/97	PERM.Nº 146-5
096.004.356/97	PERM.Nº 146-5	096.005.373/97	PERM.Nº 194-5
096.005.032/97	PERM.Nº 194-5	096.007.857/97	PERM.Nº 228-3
096.002.327/98	PERM.Nº 143-1	096.003.632/97	PERM.Nº 320-4
096.000.850/97	PERM.Nº 202-0	096.002.053/98	PERM.Nº 201-1
096.000.160/98	PERM.Nº 194-5	096.001.675/98	PERM.Nº 229-1
096.001.355/97	PERM.Nº 206-2	096.000.403/98	PERM.Nº 304-2
096.006.636/98	PERM.Nº 385-9		

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

MARISTELA BORGMANN
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 6, DE 2 DE JANEIRO DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81 incisos IV e XLI, do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário junto a CLÍNICA CAC, o profissional abaixo relacionado, com fulcro nos Artigos 24 e 27 da IS. 195/2001.

JUSCELINO KUBTSCHEK DE OLIVEIRA CRM/DF 10798
ALMIR MAIA RIBEIRO

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 23ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL REALIZADA EM 03.12.2002

Às catorze horas do dia três de dezembro do ano dois mil e dois, no SIA Trecho 08, Lotes 170/180, Sala 26, Prédio da Defesa Civil, sob a Presidência do Conselheiro ÁLVARO JOSÉ TELES PACHECO, com a presença dos Conselheiros: ALMIR AFONSO DE FREITAS, AYR DE FARIA MATTOS, DANIEL ANTÔNIO DE SOUSA, JONAS KESLLEY GONÇALVES UMBELINO, JOVANI TIMO e NÉLTON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO, foi realizada a vigésima terceira reunião. Ausente os Conselheiros DANILLO BRITO DE HOLANDA JUNIOR, afastado em missão especial para El Salvador, conforme Despacho do Governador de 28.05.2002, publicado no DODF nº 101, de 29.05.2002, pág. 48, e ROBERTHSON ELMY ROSAL DE ÁVILA, exonerado a pedido. O Senhor Presidente designou os Conselheiros AYR e DANIEL para a elaboração do Relatório de Atividades Anual referente a 2002. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PELA PRESIDÊNCIA AOS CONSELHEIROS: ALMIR: 055.000466/2002 de Karen Mendes Smidt (retorno de diligência), 055.002111/2002 de Helena Ribeiro Tavares (retorno de diligência), 055.005373/2002 de Jose do Nascimento Lopes (retorno de diligência) - AYR: 055.002206/1997 de Julio da Rocha (jme), 055.007542/2002 da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 055.003405/2002 da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 055.003181/2002 de Milena Ganzelevitch Gramacho, 113.002828/2002 de Jose Henrique Terrell de Macedo (retorno de diligência), 113.002154/2002 de Paulo Jose dos Santos (retorno de diligência), 113.001735/2002 de Carlos Augusto da Cunha Araujo (retorno de diligência), 113.002074/2002 de Jair Bento de Paula (retorno de diligência), 113.001286/2002 de Maria de Fatima Moreira Ribeiro (retorno de diligência), 113.002202/2002 de Deoclecio Francisco de Vasconcelos (retorno de diligência), 113.001492/2000 de Paulo Jose Araujo de Ascenção (retorno de diligência) - DANIEL: 055.008649/2001 de Adriana Rodrigues Marques Machado (jme/retorno da clínica), 055.004967/2002 de Edes Antonio Carneiro, 055.007935/2002 de Tania Maria Gontijo Costa, 055.006357/2002 de Jose Alberto Carneiro da Cunha Cadais, 055.006124/2002 de Ana Paula Mourão Pontes, 055.000126/2002 de Jose Roberto Silva, 055.001476/2002 do Ministério da Defesa Exercito Brasileiro, 113.003151/2002 de Jose Henrique Terrell de Macedo (retorno de diligência), 113.000264/2002 de Alberto da Cunha Bezerra, 113.002278/2002 de Carlson Santos Rocha - JONAS: 055.004651/2002 de Aline Gasporinetti Vasconcelos (retorno de diligência), 055.016236/2001 de Maria Aparecida Fontes Borges, 055.018567/2001 de Samuel Coelho de Oliveira, 055.019696/2001 de Mauro Juner Santana, 055.005731/2002 de Antonio Carlos Gomes de Souza, 055.004592/2002 da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 113.002996/2002 (113.005218/2002) de Antonio de Souza Veras, 113.003272/2002 de Paulo Cesar Soares Grillo, 113.003736/2002 de Jose Augusto de Barros, 113.003361/2002 de Jose de Almeida Coelho, 113.003072/2002 de Gustavo Andre Pinheiro de Oliveira - JOVANI: 055.003852/2002 do Departamento de Polícia Federal, 055.006719/2002 da Secretaria de Segurança Pública, 055.016978/2001 de Euzelita Almeida Sousa Pinder (retorno de diligência), 055.007059/2002 de Cassio Alexandre Altoe (retorno de diligência), 055.004449/2002 (055.014388/2002) de Luiza Muniz da Silva, 055.000300/2002 de Paulo Sergio Costa Mendes Cateb, 055.007802/2002 de Antonio Soares Alves, 113.003956/2002 do SITRATER/DF, 113.003749/2002 de Ricardo Silva da

Cruz, 113.003283/2002 de Murilo Avelino da Nobrega, 113.003505/2002 de Maria Coeli Barbosa Campos - NELITON: 055.006359/2002 de Angela Maria Magnan Barbosa (retorno de diligência), 055.007095/2002 de Alfredo Luiz Nespoli Louzada (retorno de diligência), 055.016057/2001 de Ailton Sebastião da Silva, 055.007728/2002 de Renato Luis dos Santos, 055.007676/2002 de Hugo Figueiredo Lemos de Oliveira, 055.010339/2002 da Polícia Civil do Distrito Federal, 055.003237/2002 do Departamento de Polícia Federal, 055.010588/2002 de Daniel Rodrigues de Camargo, 113.002379/2002 de Ludelcy Maria de Oliveira Rosa, 113.004693/2002 de Jurandi Ferreira Santos, 113.003961/2002 de Valdivino Fernandes de Carvalho, 113.003593/2002 de João Otavio Martins. DAS APRECIACÕES: O Conselheiro Ayr de Faria Mattos relatou os processos n.º: 113.004204/2001 de Fernando Otavio Pereira Borges, encaminhando o processo à JARI/DER para julgamento de mérito, 113.002574/2002 de Ingrid Stein Vieira, concluindo pelo provimento ao recurso da interessada, cancelando a(s) penalidade(s), 113.002703/2002 de Jose Wilame Vitoriano Matias, 113.003657/2002 de Dercio Garcia Munhoz, 113.002895/2002 de Valter Borges de Araujo Neto, encaminhando os processos ao DER em diligência, 055.006222/2002 de Luis Antonio Alencar Araujo, concluindo por não conhecer o recurso do DETRAN tendo em vista a sua intempestividade. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram provados. O Conselheiro Daniel Antônio de Sousa relatou os processos n.º: 113.003892/2002 de Ana Maria Ferreira Barros, encaminhando o processo à JARI/DER para julgamento de mérito, 055.007107/2002 de Milena Lins Accioly Braga, concluindo pelo provimento ao recurso da interessada, cancelando a(s) penalidade(s), 055.005973/2002 de Eliane Rodrigues Lage Haddad, 055.005469/2002 de Rafael Britto Funayama, concluindo por não conhecer os recursos do DETRAN tendo em vista a sua intempestividade, 055.016072/2001 de Maria de Lourdes Carneiro Ferreira, 055.009686/2002 de Lucileia Batista Rios, concluindo pelo não provimento aos recursos do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s). Continuando, o Conselheiro DANIEL solicitou ao plenário adiamento para apresentação do parecer referente ao processo nº 113.003075/2002 de Ricardo Silva da Cruz. A solicitação foi aprovada por unanimidade. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram provados. O Conselheiro Jonas Keslley Gonçalves Umbelino relatou os processos n.º: 113.000984/2002 de Lindon Johnson Carneiro, concluindo por não conhecer o recurso do interessado tendo em vista a sua intempestividade, 113.002960/2002 de Roney Welton Conceição Fonseca, 055.002476/2002 de Humberto de Souza Ferro Junior, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.008956/2002 de Irony Alves dos Santos, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.008423/2002 de Luciene Pereira Lima, 055.008347/2002 do SITTRATER/DF, 055.005637/2002 de Joel Candido de Oliveira, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram provados. O Conselheiro Jovani Timo relatou os processos n.º: 113.004376/2001 de Genilson Souza Lima, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s), 113.002683/2002 de Roney Welton Conceição Fonseca, 055.001150/2002 de Kamylla Ferreira Madureira da Silva, concluindo por não conhecer os recursos dos interessados tendo em vista a sua intempestividade, 055.006556/2002 de Marcy de Assis Cortes, 055.007668/2002 do SITTRATER/DF, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.007501/2002 de Paulo Horta Barbosa da Silva, 055.007804/2002 de Helena Assaf Bastos, concluindo pelo provimento aos recursos do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s). Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram provados. O Conselheiro Neliton Português de Assunção solicitou ao plenário adiamento para apresentação dos pareceres referente aos processos n.º: 055.019523/2001 de Marcelo de Padua Tarquinio, 055.005769/1994 de Felipe Ferreira da Silva, 055.002486/2002 de Raul Canal Advogados Associados, 055.019677/2001 de Cyro Figaldo, 055.007678/1998 de Liomar Santos Torres, 055.002595/2002 de Raul Canal Advogados Associados, 055.006544/2002 de Frederico Mancuso Attie. A solicitação foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: a) Ofício nº 2964/2002-JARI/DETRAN esclarecendo ao Conselho que passou ao DENATRAN, por intermédio da Chefia do DETRAN, as informações solicitadas; b) Ofício nº 1373/2002-GAB encaminhando cópia do Ofício Circular nº 307/2002—CGIE/DENATRAN para conhecimento; c) Carta de Encaminhamento, de 22.11.2002, enviando para conhecimento do Conselho o Ofício Circular nº 74, Ofício nº 887/DG-Ass, Ofício nº 186—DNIT e Portaria nº 59 do Departamento Nacional de Trânsito. O Senhor Presidente deu ciência ao plenário do que foi discutido e resolvido na reunião DENATRAN com os representantes dos CETRANs. Informou ainda aos Conselheiros que em contato com o Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública reportou os assuntos tratados na reunião do DENATRAN, inclusive no que diz respeito as instalações dos Conselhos, especificamente do Conselho de Trânsito do Distrito Federal reivindicando, na oportunidade, recursos material e humano que adequem o CONTRANDIFE a legislação atual, com estrutura dinâmica e eficiente. O que foi prontamente atendido. Continuando, o Senhor Presidente solicitou aos relatores AYR, JONAS e JOVANI a elaboração de propostas para regulamentação do uso de bicicletas, de acordo com o solicitado pelo Gabinete do DETRAN e distribuiu aos Conselheiros cópia da proposta de normatização para procedimentos internos. Nada mais havendo a consignar eu, FÁTIMA REJANE NOBRE SIDOU, lavrei a presente ata, que lida e dada sua conformidade vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente.

ÁLVARO JOSÉ TELES PACHECO
Presidente

ATA DA 24ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
REALIZADA EM 10.12.2002

Às catorze horas do dia dez de dezembro do ano dois mil e dois, no SIA Trecho 08, Lotes 170/180, Sala 26, Prédio da Defesa Civil, sob a Presidência do Conselheiro ÁLVARO JOSÉ TELES PACHECO, com a presença dos Conselheiros: ALMIR AFONSO DE FREITAS, AYR DE FÁTIMA MATTOS, DANIEL ANTÔNIO DE SOUSA, JONAS KESLLEY GONÇALVES UMBELINO e NÉLITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO, foi realizada a vigésima

quarta reunião. Ausentes os Conselheiros DANILO BRITO DE HOLANDA JUNIOR afastado em missão especial para El Salvador, conforme Despacho do Governador de 28.05.2002, publicado no DODF nº 101, de 29.05.2002, pág. 48, ROBERTHSON ELMY ROSAL DE ÁVILA exonerado a pedido e JOVANI TIMO. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Na ordem do dia, o Colegiado elaborou e aprovou o calendário de reuniões ordinárias para os dias 06 e 13 do mês de janeiro de 2003. O Senhor Presidente apresentou o pedido de justificativa de ausência à reunião do Conselheiro JOVANI para apreciação do plenário, bem como a solicitação deste para que outro membro expunha seus pareceres. O plenário aprovou as solicitações por unanimidade, e propôs que o Presidente fizesse a leitura desses pareceres. Continuando, o Senhor Presidente determinou a redistribuição dos processos do Conselheiro JOVANI para análise do Conselheiro JONAS. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PELA PRESIDÊNCIA AOS CONSELHEIROS: ALMIR: 113.003984/2002 de Andreia Martins da Silva Lima, 113.003169/2002 de Leonilson Xavier de Oliveira, 055.001203/2002 da Viação Planeta (retorno de diligência), 055.007329/2002 de Walter Aires da Silva (retorno de diligência) - AYR: 055.005279/2002 de Peronimo Pereira da Silva (retorno de diligência), 055.020007/2001 de Simone Roballo (retorno de diligência), 055.002128/2002 de Celia Nicacio Diniz (retorno de diligência) - DANIEL: 055.008963/2002 de Paulo Cezar Prado Freire (retorno de diligência), 055.004135/2002 de Aylton Dutra Leal (retorno de diligência) - JONAS: 113.002385/2002 de Jose Clemente Filho (retorno de diligência), 113.003265/2002 de Ieudo Lacerda Ventura, 113.003239/2002 de Wallace Mutti Perrucho Sobrinho, 113.003233/2002 de Daniel Antonio Machado Peres, 113.003826/2002 de Eliane Cristina de Castro Nery, 113.004893/2002 de Wender Batista Pereira, 113.003805/2001 de Jean Carlos Moreira Arcanjo, 055.003013/2002 de Luiz Carlos Attie (retorno de diligência), 055.005280/2002 de Ubiratan Batista Pedroso (retorno de diligência), 055.005061/2002 de Luiz Fernando Pereira Ayres (retorno de diligência), 055.007785/2002 de Julia Maria Braga Lino, 055.002050/2002 da SIVSOLO, 055.007214/2002 de Aline Barroso Lins, 055.005895/2002 do SITTRATER/DF, 055.005462/2002 de Rosane Heinen Strauss, 055.005897/2002 do SITTRATER/DF, 055.008140/2002 de Aedemar Cavallini, 055.000112/2002 de Jose Carlos Pereira Braga, 055.003549/2002 de Leandro Pereira Terra de Andrade, 055.006563/2002 de Cleberson Jose Rocha, 055.000285/2002 de Sebastiao Mattos Filho, 055.018723/2001 de Robson Nunes Gonçalves, 055.005581/2002 de Marco Antonio Correa, 055.017355/2001 de Mauricio Aparecido Gomes Matildes, 055.015875/2000 de Marconi Rodrigues Cerqueira, 055.008348/2002 de Jandimar Maria da Silva Guimaraes, 055.007662/2002 do SITTRATER/DF, 055.002062/2002 de Grigorio Neto Rodrigues, 055.005295/2002 de Claudemir Lopes de Aquino, 055.007580/2002 de Marcos Antonio Alves Martins, 055.005441/2002 de Tulio Sergio Fortuna Martins, 055.004964/2002 de Garibaldi Laterza de Deus, 055.019024/2002 de Vladimir Motta Pereira de Barros - NELITON: 055.002031/2002 de Gilvando Jose Lourenço (retorno de diligência), 055.004689/2002 de Luis Claudio dos Santos Vasconcelos Ferreira (retorno de diligência), 055.009825/2002 de Ricardo Mendonça Cabral da Silva, 055.005797/2002 de Levy Valerio de Oliveira, 055.006815/2002 de Joao Carlos Gastal Junior, 055.002131/2002 de Rejane Pacheco Ferreira Almeida (retorno de diligência), 055.007726/2002 de Sergio Antonio de Brito, 055.007895/2002 de Osmar Rodrigues Neto, 055.006291/2002 de Etelvino Moreira Gomes, 055.011854/2002 de Valdemar Tiago de Oliveira, 055.007993/2002 do Comando do 7º Distrito Naval, 055.005728/2002 de Miguel Jose Teixeira, 055.007259/2002 de Daniel Rodrigues de Carvalho, 055.006210/2002 de Carla Cibele Brotas Silva Rocha, 055.005980/2002 de Luiza Fernandes Bautista, 055.008333/2002 de Iragina Pimentel Vieira. DAS APRECIACÕES: O Senhor Presidente apresentou os pareceres do Conselheiro JOVANI referentes aos processos n.º: 113.003283/2002 de Murilo Avelino da Nobrega, 113.003749/2002 de Ricardo Silva da Cruz, 055.007059/2002 de Cassio Alexandre Altoe, 055.004449/2002 (055.014388/2002) de Luiza Muniz da Silva, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 113.003505/2002 de Maria Coeli Barbosa Campos, 055.007802/2002 de Antonio Soares Alves, concluindo pelo provimento aos recursos do DER e DETRAN, respectivamente, mantendo a(s) penalidade(s), 113.003956/2002 do SITTRATER/DF, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s), 055.000300/2002 de Paulo Sergio Costa Mendes Cateb, encaminhando o processo à JARI/DETRAN para julgamento de mérito, 055.003852/2002 do Departamento de Polícia Federal, 055.006719/2002 da Secretaria de Segurança Pública, 055.016978/2001 de Euzelita Almeida Sousa Pinder, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. O Conselheiro Almir Afonso de Freitas relatou os processos n.º: 055.000466/2002 de Karen Mendes Smidt, 055.002111/2002 de Helena Ribeiro Tavares, 055.005373/2002 de Jose do Nascimento Lopes, concluindo pelo provimento aos recursos do(s) interessado(s), cancelando a(s) penalidade(s). Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram provados. O Conselheiro Ayr de Faria Mattos relatou os processos n.º: 055.002206/1997 de Julio da Rocha, encaminhando à Secretaria Administrativa do CONTRANDIFE para providenciar o agendamento de novos exames, nos termos da Resolução 80/98-CONTRAN, 055.007542/2002 da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 055.003405/2002 da Secretaria de Estado de Segurança Pública, concluindo pelo não provimento ao(s) recurso(s) do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 113.002828/2002 de Jose Henrique Terrell de Macedo, 113.002154/2002 de Paulo Jose dos Santos, 113.002074/2002 de Jair Bento de Paula, 113.002202/2002 de Deoclecio Francisco de Vasconcelos, 113.001492/2000 de Paulo Jose Araujo de Ascensão, concluindo pelo provimento aos recursos do(s) interessado(s), cancelando a(s) penalidade(s), 055.003181/2002 de Milena Ganchevitch Gramacho, não conhecendo o recurso do DETRAN/DF, mantendo, por conseguinte, a decisão da JARI/DF, 113.001735/2002 de Carlos Augusto da Cunha Araujo, 113.001286/2002 de Maria de Fatima Moreira Ribeiro, ratificando os entendimentos anteriores do Conselho, mantendo, as respectivas Decisões nº 429/2002 e 455/2002. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram provados. O Conselheiro Daniel Antônio de Sousa relatou os processos n.º: 055.008649/2001 de Adriana

Rodrigues Marques Machado/jme, retornando o processo ao DETRAN-DF por não atender aos requisitos previstos no art. 14, inciso V, letra "b" do CTB e Resolução 80/98-CONTRAN, 055.004967/2002 de Edes Antonio Carneiro (remetido indevidamente ao Conselho) retornando o processo ao DETRAN para as providências pertinentes, 055.006357/2002 de Jose Alberto Carneiro da Cunha Cadais, 055.006124/2002 de Ana Paula Mourão Pontes, 113.003151/2002 de Jose Henrique Terrell de Macedo, 113.000264/2002 de Alberto da Cunha Bezerra, 113.002278/2002 de Carlson Santos Rocha, concluindo pelo provimento aos recurso do(s) interessado(s), cancelando a(s) penalidade(s), 055.001476/2002 do Ministério da Defesa Exército Brasileiro, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 113.003075/2002 de Ricardo Silva da Cruz, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo a(s) penalidade(s), 055.007935/2002 de Tania Maria Gontijo Costa, 055.000126/2002 de Jose Roberto Silva, retornando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram provados. O Conselheiro Jonas Keslley Gonçalves Umbelino relatou os processos n.º: 055.004651/2002 de Aline Gasporinetti Vasconcelos, concluindo pelo não provimento ao recurso da interessada, mantendo a(s) penalidade(s), 055.016236/2001 de Maria Aparecida Fontes Borges, 055.018567/2001 de Samuel Coelho de Oliveira, 055.019696/2001 de Mauro Juner Santana, 113.002996/2002 (113.005218/2002) de Antonio de Souza Veras, 113.003272/2002 de Paulo Cesar Soares Grillo, 113.003736/2002 de Jose Augusto de Barros, 113.003361/2002 de Jose de Almeida Coelho, 113.003072/2002 de Gustavo Andre Pinheiro de Oliveira, concluindo pelo provimento aos recursos do(s) interessado(s), cancelando a(s) penalidade(s), 055.005731/2002 de Antonio Carlos Gomes de Souza, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.004592/2002 da Secretaria de Estado de Segurança Pública, não conhecendo o recurso do DETRAN, retornando o processo ao órgão de origem para as providências pertinentes. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram provados. O Conselheiro Neliton Português de Assunção relatou os processos n.º: 055.005769/94 de Felipe Ferreira da Silva, facultando-lhes novos exames a cargo de uma Junta Médica Especial, nos termos da Resolução 80/98-CONTRAN, 055.019523/2001 de Marcelo de Padua Tarquinio, 055.007678/1998 de Liomar Santos Torres, 055.002595/2002 de Raul Canal Advogados Associados, 055.006544/2002 de Frederico Mancuso Attie; 055.006359/2002 de Angela Maria Magnan Barbosa, 055.007728/2002 de Renato Luis dos Santos, 055.007676/2002 de Hugo Figueiredo Lemos de Oliveira, 113.002379/2002 de Ludelcy Maria de Oliveira Rosa, 055.007095/2002 de Alfredo Luiz Nespoli Louzada concluindo pelo provimento aos recursos do(s) interessado(s), cancelando a(s) penalidade(s), 055.003237/2002 do Departamento de Polícia Federal, 055.010588/2002 de Daniel Rodrigues de Camargo, 055.010339/2002 da Polícia Civil do Distrito Federal, concluindo pelo não provimento aos recursos do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.016057/2001 de Ailton Sebastião da Silva, não conhecendo o recurso do interessado tendo em vista a não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 113.003961/2002 de Valdivino Fernandes de Carvalho, não conhecendo o recurso do interessado devido a intempestividade do recurso inicial à JARI que prejudicou a análise de mérito por não atender ao que preceitua o art. 288, § 1º do CTB, 055.019677/2001 de Cyro Figaldo, 055.002486/2002 de Raul Canal Advogados Associados, 113.003593/2002 de João Otavio Martins, 113.004693/2002 de Jurandi Ferreira Santos. Encaminhando os processos ao DETRAN e DER, respectivamente, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram provados. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: a) Ofício-Circular n.º 081/2002-DENATRAN - convite para participar da Solenidade de Premiação do II Prêmio DENATRAN de Educação de Trânsito; b) Ofício n.º 1373/2002-GAB/DETRAN encaminhando cópia do Ofício Circular n.º 307/2002-CGIE/DENATRAN; c) Ofício n.º 03284/2002 1ª JARI-DETRAN e Ofício n.º 1454/2002-JARI-DER, em atenção ao ofício de n.º 823/2002-CONTRANDIFE, enviando para conhecimento: 1) composição das JARI(s); 2) relação dos processos julgados referente ao ano de 2002, com o intuito de dar transparência buscando atender as recentes alterações publicadas na MP nº 75, no dia 25 de outubro do ano de 2002, reeditada em 28 do mesmo mês/ano. O Sr. Presidente apresentou algumas considerações, inclusive no que se refere aos prazos alterados pela Medida Provisória, em comento, seguindo as orientações fundamentadas, encaminhada pela Coordenação do DENATRAN, contida na Nota Jurídica nº 04/DENATRAN/CGIJF/2002. Submetendo-a à apreciação do Colegiado e, por unanimidade, foi aprovada. Assim, diante do que foi decidido, cabe registrar que a partir de dezembro de 2002 todos os processos deverão ser analisados "os prazos de acordo com o art. 285, parágrafo 2º do CTB" independentemente da solicitação do requerente. Da mesma forma, todos os processos com data de entrada de recurso ao CONTRANDIFE a partir de 25/10/02 estarão isentos de pagamento de multa de acordo com a MP Nº 75; não deverá haver tratamento distinto para os prazos para recorrer de infrações de acordo com que preconiza o parágrafo 5º da Lei 9.503/97 de 23 de setembro de 1997. Ratificou, também, por unanimidade, o entendimento quanto à data para início da contagem do prazo para julgamento por este Conselho, de recursos de infrações. Este prazo começa a ser contado a partir da data de recebimento do processo na Secretaria Administrativa do CONTRANDIFE; d) Ofício nº 875/2002-GDG/DER encaminhando cópia dos contratos com as empresas prestadoras de serviço de controle do equipamento eletrônico de velocidade. O Senhor Presidente distribuiu aos Conselheiros cópias dos contratos enviados pelo DER. Na oportunidade informou que o referido documento encontrava-se de acordo com as determinações contidas na Resolução n.º 141, de 16/10/2002-CONTRAN. Nada mais havendo a consignar eu, Fátima Rejane Nobre Sidou, lavrei a presente ata que lida e aprovada na mesma reunião, dada sua conformidade, vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente.

ÁLVARO JOSÉ TELES PACHECO
Presidente

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
REALIZADA EM 06.01.2003

Às catorze horas do dia seis de janeiro do ano dois mil e três, no SIA Trecho 08, Lotes 170/180, Sala 26, Prédio da Defesa Civil, sob a Presidência do Conselheiro ÁLVARO JOSÉ TELES PACHECO, com a presença dos Conselheiros: AYR DE FARIA MATTOS, JONAS KESLLEY GONÇALVES UMBELINO e JOVANI TIMO foi realizada a primeira reunião. Ausentes os Conselheiros DANILO BRITO DE HOLANDA JUNIOR afastado em missão especial para El Salvador, conforme Despacho do Governador de 28.05.2002, publicado no DODF nº 101, de 29.05.2002, pág. 48, ROBERTHSON ELMY ROSAL DE ÁVILA exonerado a pedido, ALMIR AFONSO DE FREITAS e DANIEL ANTÔNIO DE SOUSA, ausências justificadas e NÉLITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO não justificada. O Senhor Presidente determinou à Secretaria Administrativa a convocação dos Conselheiros para uma reunião extraordinária no dia 07.01.2003 e transferiu os trabalhos da primeira reunião para a extraordinária devido ao quorum insuficiente, como prevê o art. 13 do Regimento Interno. Nada mais havendo a consignar eu, FÁTIMA REJANE NOBRE SIDOU, lavrei a presente ata, que lida e dada sua conformidade vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente.

ÁLVARO JOSÉ TELES PACHECO
Presidente

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE TRÂNSITO
DO DISTRITO FEDERAL REALIZADA EM 07.01.2003

Às catorze horas do dia sete de janeiro do ano dois mil e três, no SIA Trecho 08, Lotes 170/180, Sala 26, Prédio da Defesa Civil, sob a Presidência do Conselheiro ÁLVARO JOSÉ TELES PACHECO, com a presença dos Conselheiros: ALMIR AFONSO DE FREITAS, AYR DE FARIA MATTOS, JONAS KESLLEY GONÇALVES UMBELINO, JOVANI TIMO e NÉLITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO, foi realizada a reunião extraordinária de 2003. Ausentes os Conselheiros DANILO BRITO DE HOLANDA JUNIOR, afastado em missão especial para El Salvador, conforme Despacho do Governador de 28.05.2002, publicado no DODF nº 101, de 29.05.2002, pág. 48, ROBERTHSON ELMY ROSAL DE ÁVILA, exonerado a pedido e DANIEL ANTÔNIO DE SOUSA, ausência justificada, férias. O Senhor Presidente determinou a redistribuição dos processos, que retornaram de diligência, do Conselheiro DANIEL para análise dos Conselheiros ALMIR e NELITON. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PELA PRESIDÊNCIA AOS CONSELHEIROS: ALMIR: 113.004513/2002 de Alberto Pinto Souza Junior, 113.004303/2002 de Felix Angelo Palazzo, 113.002865/2002 de Luiz Carlos Ribeiro de Brito, 113.005148/2002 de Josane Borges das Neves, 113.004341/2002 de Antonio Tobias da Silva, 113.003970/2002 de Moacir Silva Junior, 113.004093/2002 de Ednayde Ribeiro de Jesus, 113.004396/2002 de Neuza Fatima de Melo, 113.004350/2002 de Iracilda Ferraz da Silva, 113.001690/2002 de Jose Clemente Filho (retorno de diligência), 055.000018/2002 de Vera Lopes de Assis Santanna Machado, 055.007606/2002 de Glauca Ribeiro Cunha, 055.007133/2002 de Alisson de Sousa Alves, 055.009682/2002 de Marçal Machado Chaiben, 055.004885/2002 de Raimundo de Souza Fernandes, 055.018563/2001 de Eluza Cavalcanti Barra, 055.007333/2002 de Jose Clemente Filho, 055.007884/2002 do SITRATER-DF, 055.007889/2002 do SITRATER-DF, 055.008660/2002 do SITRATER-DF, 055.010324/2002 da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, 055.008448/2002 de Maria da Conceição Silva Moreira, 055.008222/2002 de Reinaldo Teixeira Vieira, 055.008322/2002 de Polymark de Jesus Aguiar Aquino, 055.010148/2002 de Sandra da Rocha Marmo Oliveira, 055.011016/2002 de Leopoldo Rodrigues Ferreira, 055.000466/2002 de Karen Mendes Smidt, 055.005373/2002 de Jose do Nascimento Lopes, 055.002111/2002 de Helena Ribeiro Tavares, 055.012010/2002 de Nilva de Fatima Campos dos Santos, 055.011102/2002 de Adriana de Almeida Maia, 055.008387/2002 do Comando de Operações Táticas-DPF - AYR: 113.004131/2002 de Deusdeth Pereira Cavalcante, 113.004537/2002 de Ludelcy Maria de Oliveira Rosa, 113.004727/2002 de Marcia Schmidt, 113.004456/2002 de Jose Cardoso de Macedo Filho, 113.004491/2002 do SITRATER-DF, 113.003170/2002 de Maria Emilia de Sa Cavalcante, 113.003603/2002 de Fabio Peroni, 113.003473/2002 de Pedro Hezequiel Gama Caldas, 113.003900/2002 de Maria Elza Marreiros Velozo, 113.004188/2002 de Milton dos Reis, 113.003600/2002 do SITRATER-DF, 113.004490/2002 de Sebastião Rodrigues de Lima, 113.004425/2001 de Fernando Otavio Pereira Borges, 113.002703/2002 de Jose Wilame Vitoriano Matias (retorno de diligência), 055.007862/2002 de Naise Aparecida Lopes, 055.007893/2002 do SITRATER-DF, 055.007892/2002 do SITRATER-DF, 055.007891/2002 do SITRATER-DF, 055.012796/2001 de Sergio Ricardo Silva Cibeiros de Souza, 055.008536/2002 de Gabriel de Azevedo Penna, 055.007428/2002 de Maria Vieira de Moraes, 055.010102/2002 de Reinaldo Teixeira Vieira, 055.012450/2002 da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, 055.008355/2002 do SITRATER-DF, 055.011875/2002 de Fabiana Mancuso Attie, 055.003460/2002 de Lucia Aparecida Cardoso dos Santos, 055.008482/2002 de Jorge Francisco Boaventura Filho, 055.002369/2002 de Antonio Rosendo de Araujo, 055.003337/2002 do SITRATER-DF, 055.008350/2002 do SITRATER-DF, 055.010348/2002 de Keila Cristina de Oliveira, 055.006054/2002 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, 055.004094/2002 da Polícia Civil do Distrito Federal, 055.003236/2002 do Departamento de Polícia Federal, 055.007551/2002 da Polícia Civil do Distrito Federal, 055.005049/2002 de Luiz Carlos Attie (retorno de diligência) - DANIEL: 113.000619/2002 de Washington Afonso Rodrigues (retorno de diligência), 113.000630/2002 de Geraldo Marcos dos Reis (retorno de diligência), 113.000529/2002 de Fabio Henrique Mendes de Brito (retorno de diligência), 113.002872/2002 de Mauricio Joaquim de Castro (retorno de diligência), 055.007935/2002 de Tania Maria Gontijo Costa (retorno de diligência), 055.000126/2002 de Jose Roberto Silva (retorno de diligência), 055.016072/2001 de Maria de Lourdes Carneiro Ferreira - JONAS: 113.000629/2002 de Geraldo Marcos dos Reis (retorno de diligência), 113.004499/2002 de Luiz Carlos Zanutto, 113.004813/2002 de Edgar Gonçalves Muniz,

113.004346/2002 de Marcos Elias Claudio de Araujo, 113.004126/2002 de Ituriel Batista dos Santos, 113.004118/2002 de Ednardo de Freitas Machado, 113.002666/2002 de Luis Carlos Fernando Pereira Monteiro Barreto Fonseca (retorno de diligência), 055.008811/2002 de Guaracy da Silva Amaral (retorno de diligência), 055.007902/2002 do SITTRATER-DF, 055.007901/2002 do SITTRATER, 055.008261/2002 de Renato Bataglini Junior (retorno de diligência), 055.000186/2002 de Tiago Borges dos Santos (retorno de diligência), 055.010301/2001 de Leandro Juvenal Marques (retorno de diligência), 055.009741/2002 de Erasmo Guimaraes Zica, 055.008176/2002 de Amauri Cordeiro Valença Filho, 055.010363/2002 de Thiago Loures Peixoto, 055.007957/2002 de Valderico Primo Cardoso, 055.008077/2002 de Fernando Selvino Medeiros, 055.012195/2002 de Edson Silva Gomes, 055.011755/2002 de Maria Angela da Silva, 055.009815/2002 de Licio Glabrio Rosa de Carvalho, 055.001478/2002 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro - JOVANI: 113.003768/2002 de Edimundo Nascimento Lopes, 113.004287/2002 de Rosa Mary Anholeti, 113.004156/2002 de Osmar Pereira, 113.004265/2002 de Joao Celestino da Rocha Neto, 113.003446/2002 de Jovelina M. de Carvalho, 113.003236/2002 de Reinaldo Ferreira do Amaral, 113.003735/2002 de Marcelo Baiocchi Villa Verde Carvalho, 113.004633/2002 de Jales Francisco de Souza, 113.003617/2002 de Vergilio Jose Groisman, 113.003624/2002 de Armando Raphael Moraes Rios, 113.004152/2002 de Janaina de Souza Megda, 113.003191/2002 de Jonas Rodrigues de Souza, 113.003527/2002 de Concreto Redimix de Brasília Ltda, 055.004044/2002 de Ricardo Henrique Otoni, 055.017904/2001 de Mario Marcio M. de Oliveira, 055.007309/2002 de Carlos Henrique Simoes de Moraes, 055.008860/2002 de Divaldo Silva Soares, 055.008824/2002 de Rubens Roberto dos Santos, 055.005734/2002 de Luzia Muniz da Silva, 055.008282/2002 de Clara Janet Cruz Oliveira, 055.008299/2002 de Soraya Diniz Farah, 055.008653/2002 de Maria Carmen Diniz Pinto, 055.006696/2002 de Leonardo Souza Oliveira, 055.009368/2002 do SITTRATER-DF, 055.006016/2002 de Leomar de Vasconcelos Costa, 055.008203/2002 de Ivan Vasconcelos de Goes, 055.009080/2002 de Fabiano Jose Macarini, 055.010373/2002 de Chirlene de Oliveira Lima da Costa, 055.007896/2002 do SITTRATER-DF, 055.007897/2002 do SITTRATER-DF, 055.011918/2002 de Paulo Coelho Avila, 055.018496/2002 de Joselito da Silva Matos, 055.6318/2002 de Geraldo Mendes Bezerra, 055.005288/2002 de Jose Clemente Filho, 055.008112/2002 de Rodrigo Daniel dos Santos, 055.005296/2002 de Paula Regina Avancini Seabra, 055.004375/2002 do SITTRATER-DF, 055.001870/2002 de Adeildson D' Aparecida Duarte, 055.003119/2002 de Wellington Benicio Leite, 055.003118/2002 de Wellington Benicio Leite – NELITON: 113.003593/2002 de João Otavio Martins (retorno de diligência), 113.003954/2002 de Antonio Pereira de Sousa, 113.004143/2002 de Vitor Jose de Castro, 113.003473/2002 de Ana Lucia Carvalho de Alencar, 113.004297/2002 de Maria Cristina Rodrigues de Oliveira, 113.004815/2002 de Hernani Rodrigues Coelho, 113.004827/2002 de Antonio Venilson da Silva, 113.002981/2002 de Ludelcy Maria de Oliveira Rosa, 113.004173/2002 de Gustavo Fernando da Conceição Moura, 113.004194/2002 de Heronias de Sousa Ramos, 113.004046/2002 de Andre Lara Campos Guimaraes, 113.004130/2002 de Paulo Cesar Leite Cavalcante, 113.004777/2002 de Rocha Bressan Engenharia Industria Comercio Ltda, 055.004707/2002 de Cacambo Antonio de Oliveira Magalhaes (retorno de diligência), 055.018642/2001 de Dennison Duarte Figueiredo (retorno de diligência), 055.000029/2002 de Luiz Roberto Pereira Bacelette (retorno de diligência), 055.019677/2001 de Cyro Fidalgo (retorno de diligência), 055.010634/2001 de Washington Afonso Rodrigues (retorno de diligência), 055.000952/2002 de Sidnei da Silva Oliveira (retorno de diligência), 055.000439/2002 de Edson Carvalho Vidigal, 055.019983/2001 de Eny Raymunda Ramirez, 055.004498/2002 de Divino Ribeiro da Silva, 055.003560/2002 de Joyselene Oliveira Gama, 055.007753/2002 de Egli Lucena Heusi Moreira, 055.002796/2002 de Gaspar Antonio Viegas, 055.002006/2002 do Sindicato Nacional dos Tecnicos da Receita Federal (retorno de diligência), 055.009354/2002 de Assis Pereira dos Passos, 055.009850/2002 de Glauco Alves e Santos, 055.006314/2002 de Milton Rodrigues Lares, 055.005639/2002 de Syllas Rodrigues Mendes (retorno de diligência), 055.009385/2002 de Carlos Eduardo Alves Coelho, 055.000026/2002 de Soraya Maria Donadio (jme), 055.007866/2002 de Aluisio Mota de Oliveira, 055.008541/2002 de Carlos Martins de Azevedo, 055.012449/2002 da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, 0050.000593/2002 da SSP. DAS APRECIACÕES: O Conselheiro Almir Afonso de Freitas relatou os processos n.º: 113.003984/2002 de Andreia Martins da Silva Lima, 113.003169/2002 de Leonilson Xavier de Oliveira, 055.001203/2002 da Viação Planeta, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 055.007329/2002 de Walter Aires da Silva, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s). Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram provados. O Conselheiro Ayr de Faria Mattos relatou os processos n.º: 055.005279/2002 de Peronimo Pereira da Silva, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo a(s) penalidade(s), 055.002128/2002 de Celia Nicacio Diniz, concluindo pelo provimento ao recurso da interessada, cancelando a(s) penalidade(s), 055.020007/2001 de Simone Roballo, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram provados, a exceção do Processo n.º 055.005279/2002, de Peronimo Pereira da Silva, que foi aprovado por maioria (2 votos a favor e 2 votos contra e 1 abstenção) ao entendimento do relator. O Conselheiro Jonas Kesley Gonçalves Umbelino relatou os processos n.º: 113.002385/2002 de Jose Clemente Filho, 113.003265/2002 de Ieudo Lacerda Ventura, 113.004893/2002 de Wender Batista Pereira, 113.003239/2002 de Wallace Mutti Perrucho Sobrinho, 113.003233/2002 de Daniel Antonio Machado Peres, 113.003826/2002 de Eliane Cristina de Castro Nery, 055.003013/2002 de Luiz Carlos Attie, 055.005280/2002 de Ubiratan Batista Pedrosa, 055.005061/2002 de Luiz Fernando Pereira Ayres, 055.007785/2002 de Julia Maria Braga Lino, 055.002050/2002 da SIVSOLO, 055.007214/2002 de Aline Barroso Lins, 055.005895/2002 do SITTRATER/DF, 055.005462/2002 de Rosane Heinen Strauss,

055.005897/2002 do SITTRATER/DF, 055.008140/2002 de Ademar Cavalini, 055.003549/2002 de Leonardo Pereira Terra de Andrade, 055.006563/2002 de Cleberson Jose Rocha, 055.000285/2002 de Sebastiao Mattos Filho, 055.018723/2001 de Robson Nunes Gonçalves, 055.005581/2002 de Marco Antonio Correa, 055.008348/2002 de Jandimar Maria da Silva Guimaraes, 055.007662/2002 do SITTRATER/DF, 055.002062/2002 de Grigorio Neto Rodrigues, 055.005295/2002 de Claudemir Lopes de Aquino, 055.007580/2002 de Marcos Antonio Alves Martins, 055.005441/2002 de Tulio Sergio Fortuna Martins, 055.004964/2002 de Garibaldi Laterza de Deus, 055.019024/2002 de Vladimir Motta Pereira de Barros, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 113.003805/2001 de Jean Carlos Moreira Arcanjo, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo a(s) penalidade(s), 055.000112/2002 de Jose Carlos Pereira Braga, não conhecendo o recurso, haja vista que o comprovante de pagamento foi anexado aos autos intempestivamente, 055.017355/2001 de Mauricio Aparecido Gomes Matildes não conhecendo o recurso do DETRAN, retornando o processo ao órgão de origem para as providências pertinentes, 055.015875/2000 de Marconi Rodrigues Cerqueira, retornando o processo ao DETRAN para as providências pertinentes, face ao encaminhamento indevido ao Conselho, concluindo por não conhecer o recurso do interessado tendo em vista a sua intempestividade. O Conselheiro Neliton Português de Assunção relatou os processos n.º: 055.002031/2002 de Gilvando Jose Lourenço, 055.004689/2002 de Luis Claudio dos Santos Vasconcelos Ferreira, 055.009825/2002 de Ricardo Mendonça Cabral da Silva, 055.006815/2002 de Joao Carlos Gastal Junior, 055.007895/2002 de Osmar Rodrigues Neto, 055.006291/2002 de Etelvino Moreira Gomes, 055.005728/2002 de Miguel Jose Teixeira, 055.007259/2002 de Daniel Rodrigues de Carvalho, 055.006210/2002 de Carla Cibele Brotas Silva Rocha, 055.005980/2002 de Luiza Fernandes Bautista, 055.008333/2002 de Iragina Pimentel Vieira, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 055.002131/2002 de Rejane Pacheco Ferreira Almeida, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.007993/2002 do Comando do 7º Distrito Naval, não conhecendo o recurso da interessada, devido a requerente não ser legítima para postular, 055.007726/2002 de Sergio Antonio de Brito, 055.011854/2002 de Valdemar Tiago de Oliveira, 055.005797/2002 de Levy Valerio de Oliveira, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: a) Ofício-Circular n.º 087/2002/CGIJF-DENATRAN encaminhando cópia do Ofício n.º 186/Ge.Op./DNIT para conhecimento do CONTRANDIFE; b) Ofício n.º 1504/2002-GAB/DETRAN encaminhando cópias dos Contratos referente a fiscalização eletrônica de trânsito nas vias sob a jurisdição do DETRAN, resposta ao Ofício 778/2002-CONTRANDIFE; c) Processo n.º 055.018319/2002 da Associação das Empresas Coletoras de Entulhos de Obras, encaminhado pelo DETRAN para apreciação da proposta da ASCOLES/DF e regulamentação da matéria - colocação de "Containers" de recolhimento de entulho de obra e resíduos sólidos de outras origens em vias públicas do DF. O Senhor Presidente distribuiu cópias do processo aos Conselheiros para análise prévia. Nada mais havendo a consignar eu, FÁTIMA REJANE NOBRE SIDOU, lavrei a presente ata, que lida e dada sua conformidade vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente.

ÁLVARO JOSÉ TELES PACHECO
Presidente

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 13 DE JANEIRO DE 2003

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo N.º 053.000.496/2002 no valor de R\$ 3.343,76 (três mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), em favor da TELEBRASILIA-BRASIL TELECOM S/A, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-39-48 e Fonte 130, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, RESOLVE:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo N.º 053.000.497/2002 no valor de R\$ 2.734,41 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), em favor da TELEBRASILIA-BRASIL TELECOM S/A, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-39-48 e Fonte 130, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo N.º 053.000.498/2002 no valor de R\$ 3.196,38 (três mil, cento e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), em favor da TELEBRASILIA-BRASIL TELECOM S/A, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-39-48 e Fonte 130, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA – CEL. QOBM/Comb.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de janeiro de 2003

PROCESSO Nº: 160.000.008/2003

INTERESSADO : BANCO DE BRASÍLIA – BRB

ASSUNTO: Inexigibilidade do processo licitatório

Coforre determina o art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor do BRB- Banco de Brasília, para custear a despesa com a aquisição de vales-transporte, com fulcro no art. 25, “caput” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DESPACHOS DA DIRETORA

Em 13 de janeiro de 2003

PROCESSO: 160.000.011/2003(*)

INTERESSADO: BRASIL TELECOM S.A.

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

Conforme instruções contidas no processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos I, II e IV do Artigo 39, do mesmo diploma legal, e de acordo com a Portaria nº 136, de 28/11/2002, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e conseqüente liquidação, em favor da BRASIL TELECOM S.A., no valor de R\$ 14.629,65 (quatorze mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), referente às tarifas telefônicas das linhas convencionais e locação de dados (modem) dos aparelhos instalados nesta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se à Núcleo de Orçamento e Finanças para as providências necessárias, condicionado à existência de saldo orçamentário no Elemento de Despesa: 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores do Programa de Trabalho: 22.122.0100.8517.0122 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

PROCESSO: 160.000.064/2002

INTERESSADO: CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BSB

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

Conforme instruções contidas no processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos I, II e IV do Artigo 39, do mesmo diploma legal, e de acordo com a Portaria nº 136, de 28/11/2002, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e conseqüente liquidação, em favor da CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, no valor de R\$ 19.011,15 (dezenove mil e onze reais e quinze centavos), referente às tarifas de energia elétrica (novembro/2002 e dezembro/2002) desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se à Núcleo de Orçamento e Finanças para as providências necessárias, condicionado à existência de saldo orçamentário no Elemento de Despesa: 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores do Programa de Trabalho: 22.122.0100.8517.0122 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

(*) Republicados por terem saído com incorreções dos originais, publicados no DODF nº 11, de 15.01.03 pág. 23

Em 15 de janeiro de 2003

PROCESSO: 160.000.015/2003

INTERESSADO: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

Conforme instruções contidas no processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece inciso I do artigo 38, combinado com os incisos I, II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, e de acordo com a Portaria nº 136, de 28/11/2002, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor de TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A no valor de R\$ 1.256,90 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), referente às tarifas telefônicas das linhas móveis desta Secretaria, constante da NFST 186.491

Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Orçamento e Finanças para as providências necessárias, condicionado à existência de saldo orçamentário no Elemento de Despesa: 339092-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Fonte 100 - Programa de Trabalho 22.122.0100.8517.0122 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS

A Diretoria Administrativa e Financeira em cumprimento ao disposto no Art. 16, da Lei 8.666/1993, e Lei 938, de 20/10/1995, torna pública a relação de serviço contratado pela SDE.

PROCESSO: 160.000.274/2002

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: SCL/CPL/SEFP

SERVIÇO: Contrato nº 005/2002 – SDE X Tele Centro Oeste Celular Participações S/A – Objetivando a prestação de serviços de telefonia digital móvel celular pós pago, compreendendo 12 habilitações, no corrente exercício de 2003.

VALOR: R\$ 50.943,75 (cinquenta mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 104/2002, SCL/CPL/SEFP

DODF nº 246, de 23/12/2002, pág. 18.

Autoridade responsável: AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO – Secretário Interino/SDE
ANDREA MARIA OLIVEIRA GOMES

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de janeiro de 2003

PROCESSO: 180-005842/99

INTERESSADO: ITAG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: Extratos do Segundo e Sétimo Termo Aditivo

Face às informações contidas nos autos, e de acordo com atribuições regimentais, torno sem efeito as publicações dos extratos do segundo e do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 14/99 – DF/SCS X ITAG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, publicados no DODF nº 6, de 08 de janeiro de 2003, pág. 33, indevidamente, conforme processo supra.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional, para as demais providências.

PAULO CÉZAR CASTANHEIRO COELHO

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 9 de janeiro de 2003

PROCESSO: 190.000.655/2002(*)

INTERESSADO: SEMARH

ASSUNTO: CONVÊNIO – ANA/SEMARH/FUNIVERSA

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 I, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da FUNDAÇÃO UNIVERSA – FUNIVERSA, correspondente as Normas de Empenho nº 2002NE00489 e 490, modalidade ordinária, nos valores de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)- recursos do Convênio nº 0008/2002-SEMARH/ANA – concedente: Agência Nacional das Águas – ANA, e R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) – contrapartida financeira do GDF no mencionado convênio, Natureza da Despesa Trabalho 18.544.0500.2837.0001- Gerenciamento de Recursos Hídricos, Natureza da Despesas 3350.41, Fontes 132003078 e 108, respectivamente, para fazer face a Gestão e Conservação de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Preto no Distrito Federal, em conformidade com o plano de trabalho do convênio em referência, conforme justificativas constantes no processo acima citado.

(*) Republicado por haver incorreções do original, publicado no DODF nº 07, de 9 de janeiro de 2003, pág. 4.

Em 10 de janeiro de 2003

PROCESSO Nº: 190.000.962/2001

INTERESSADO: COPIADORA EXATA LTDA

ASSUNTO: SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o Inciso I do Artigo 38; Incisos I, II e IV do Artigo 39, e ainda o Artigo 54 do citado Diploma Legal, combinado com o Artigo 37, da Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão da Nota de Empenho, bem como o respectivo pagamento no valor de R\$696,80 (Seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), em favor da COPIADORA CÓPIA EXATA LTDA, correspondente a prestação de serviços executados no exercício de 2001, referente a encadernação de documentos, objeto do Contrato nº 002/2001 – NOTA FISCAL nº 24021/2001, à conta da Natureza de Despesa 3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – Programa de Trabalho 18.122.0100.8517.0187 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Fonte 100, condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento e Finanças/DIAOP/SEMARH, para as devidas providências.

PROCESSO Nº: 190.001.162/2001

INTERESSADO: UBC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIP. ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA

ASSUNTO: PAGAMENTO PRESTAÇÃO SERVIÇO

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o Inciso I do Artigo 38; Incisos I, II e IV do Artigo 39, e ainda o Artigo 54 do citado Diploma Legal, combinado com o Artigo 37, da Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão da Nota de Empenho, bem como o respectivo pagamento no valor de R\$4.330,60 (Quatro mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos), em favor da UBC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA –ME, correspondente a prestação de serviços executados no exercício de 2001, referente a manutenção corretiva em aparelhos telefônicos, objetos do Contrato nº 009/2001 – NOTAS FISCAIS nºs 0069, 0082, 0097 e 0099/2001, à conta da Natureza de Despesa 3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – Programa de Trabalho 18.122.0100.8517.0187 – Manutenção de Serviços Adminis-

trativos Gerais – Fonte 100, condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento e Finanças/DIAOP/SEMARH, para as devidas providências.

Em 13 de janeiro de 2003

PROCESSO Nº: 190.001.189/2001
 INTERESSADO: ALMIR ANACLETO DE ALMEIDA - ME
 ASSUNTO: SERVIÇOS DE CHAVEIRO (PAGAMENTO)

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o Inciso I do Artigo 38; Incisos I, II e IV do Artigo 39, e ainda o Artigo 54 do citado Diploma Legal, combinado com o Artigo 37, da Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão da Nota de Empenho, bem como o respectivo pagamento no valor de R\$2.068,00 (Dois mil e sessenta e oito reais), em favor de ALMIR ANACLETO DE ALMEIDA - ME, correspondente a prestação de serviços executados no exercício de 2001, referente a serviços de cópias de chaves, modelagem, troca e consertos de fechaduras e outros, objeto do Contrato nºs 006/2001 - NOTAS FISCAIS nºs 844.977 e 1038/2001 à conta da Natureza de Despesa 3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – Programa de Trabalho 18.122.0100.8517.0187 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Fonte 100, condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento e Finanças/DIAOP/SEMARH, para as devidas providências.

PROCESSO Nº: 190.000.871/2001
 INTERESSADO: AG. COMUNICAÇÕES LTDA
 ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURAS

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o Inciso I do Artigo 38; Incisos I, II e IV do Artigo 39, e ainda o Artigo 54 do citado Diploma Legal, combinado com o Artigo 37, da Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão da Nota de Empenho, bem como o respectivo pagamento no valor de R\$6.000,00 (Seis mil reais), em favor da AG. COMUNICAÇÕES LTDA, correspondente a prestação de serviços executados no exercício de 2001, referente a serviços de filmagem, sonorização e degravação, objeto do Contrato nº 007/2001 – NOTAS FISCAIS nºs 358/359/360/365 e 367/2001, à conta da Natureza de Despesa 3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – Programa de Trabalho 18.122.0100.8517.0187 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Fonte 100, condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento e Finanças/DIAOP/SEMARH, para as devidas providências.

ELINO ALVES DE MORAES
 Respondendo

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
 Em 16 de Janeiro de 2003

PROCESSO Nº : 130.000.007/2003
 INTERESSADO : BANCO DE BRASÍLIA S/A
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a inexigibilidade de licitação em favor do Banco de Brasília S/A, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 00002/2003, no valor de R\$ 6.793,10 (seis mil, setecentos e noventa e três reais e dez centavos), emitida em 14/01/2003, na Modalidade: Ordinário; Programa de Trabalho: 04.122.2000.8504.0126; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 33.90.39, objetivando atender despesas com Aquisição de Vale Transporte do mês de janeiro/2003.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional/SUCAR, para as providências complementares.

RONAN BATISTA DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR
 Em 15 de janeiro de 2003

PROCESSO : 00134-000022/2003
 INTERESSADO : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-CAESB
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29/11/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo o pagamento e a regularização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 10.800,95 (Dez mil, oitocentos reais e noventa e cinco centavos) em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, referente ao Ressarcimento de 13º salário e salário do mês de dezembro/2002 do empregado Lúcio Eduardo Lima de Souza, cedido a esta UA, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento de Despesa 31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento desta Administração.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral/RA-V para os demais procedimentos administrativos.

INTERESSADO: TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida
 PROCESSO: 134.000.054/2002

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, todos do mencionado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R\$ 14.194,47(quatorze mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), em favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A, referente aos serviços telefônicos, inerente ao mês de dezembro/2002, conforme faturas nºs: 030126805822 e 030126661067, à conta do elemento de despesa 339092, fonte de recurso 100, Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0161-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

INTERESSADO: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida
 PROCESSO: 134.000.101/2001

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, todos do mencionado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R\$ 914,88(novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), em favor da TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A, referente aos serviços de telefonia móvel celular, inerente ao mês de dezembro/2002, conforme fatura nº: 187.010, à conta do elemento de despesa 339092, fonte de recurso 100, Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0161-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

INTERESSADO: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida
 PROCESSO: 134.000.058/2002

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, todos do mencionado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R\$ 13,62 (treze reais e sessenta e dois centavos), em favor da EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, referente as ligações DDD e DDI através do código 021, inerente aos meses de novembro e dezembro/2002, conforme faturas nºs: 0070035706108 e 0070124850055, à conta do elemento de despesa 339092, fonte de recurso 100, Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0161-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida
 PROCESSO: 134.000.156/2002

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, todos do mencionado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R\$ 29,09(vinte e nove reais e nove centavos), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, referente aos serviços postais e telemáticos convencionais, inerente ao mês de dezembro/2002, conforme faturas nºs: 99.12.10.3865, à conta do elemento de despesa 339092, fonte de recurso 100, Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0161-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

INTERESSADO: CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida
 PROCESSO: 134.000.060/2002

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, todos do mencionado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R\$ 49.401,84 (quarenta e nove mil, quatrocentos e um reais e oitenta e quatro centavos), em favor da CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, referente ao consumo de energia elétrica nos próprios desta RA-V, inerente aos meses de julho, agosto, outubro, novembro e dezembro/2002, conforme faturas diversas, à conta do elemento de despesa 339092, fonte de recurso 100, Programa de Trabalho 04.122.0100.8514.0149-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da RA-V.

INTERESSADO: CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida
 PROCESSO: 134.000.055/2002

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, todos do mencionado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R\$ 5.395,15 (cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), em favor da CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, referente ao consumo de energia

elétrica nos próprios (Feiras modelo, Setor Oeste de Sobradinho e Estacionamento da Q. 16), inerente ao mês de dezembro/2002, conforme faturas n°s: 046775467, 046850819 e 046913191, Identificação 473.591-9, 687.831-8 e 486.781-5, à conta do elemento de despesa 339092, fonte de recurso 100, Programa de Trabalho 04.122.0100.8514.0149-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da RA-V.

INTERESSADO: CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

PROCESSO: 134.000.060/2002

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, todos do mencionado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R\$ 2.725,74 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), em favor da CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, referente ao consumo de energia elétrica na AR 03 quadra de esporte de Sobradinho II, inerente aos meses de julho, setembro, outubro, novembro e dezembro/2002, à conta do elemento de despesa 339092, fonte de recurso 100, Programa de Trabalho 04.122.0100.8514.0149-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da RA-V.

INTERESSADO: CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

PROCESSO: 134.000.488/2002

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, todos do mencionado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R\$ 5.291,29 (cinco mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), em favor da CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, referente aos serviços de instalação de transformador na DF 150-Fercal e 02 disjuntores no estacionamento do estádio Augustinho Lima, inerente aos meses de agosto e setembro/2002, à conta do elemento de despesa 339092, fonte de recurso 100, Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0161- Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

INTERESSADO: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

PROCESSO: 134.000.056/2002

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, todos do mencionado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R\$ 103.308,85 (cento e três mil, trezentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), em favor da CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, referente ao consumo de água e serviços de esgoto nos próprios desta RA-V, inerente aos meses de julho a dezembro/2002, faturas n°s: 4011/01, 05, 07, 08 e 10, à conta do elemento de despesa 339092, fonte de recurso 100, Programa de Trabalho 04.122.0100.8514.0149-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da RA-V.

INTERESSADO: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

PROCESSO: 134.000.057/2002

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, todos do mencionado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R\$ 34.369,90 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), em favor da CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, referente ao consumo de água e serviços de esgoto nos próprios (feiras modelo e AR 05 do Setor Oeste de Sobradinho), inerente aos meses de julho a dezembro/2002, faturas n°s: 4011/06 e 09, à conta do elemento de despesa 339092, fonte de recurso 100, Programa de Trabalho 04.122.0100.8514.0149-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da RA-V.

INTERESSADO: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

PROCESSO: 134.000.655/2002

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, todos do mencionado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R\$ 1.761,25 (um mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), em favor da CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, referente a colocação de um hidrômetro na Q. 08, ligação temporária para atender um parque de diversão e ligação de um ponto de água provisório na Q. 07, inerente aos meses de fevereiro, agosto, outubro e dezembro/2002, faturas n°s: 366470.8, 116452.1 e 102124.9, à conta do elemento de despesa 339092, fonte de recurso 100, Programa de Trabalho 04.122.0100.8514.0149-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da RA-V.

INTERESSADO: BRASCONNECT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

PROCESSO: 134.002.345/1997

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, todos do mencionado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R\$ 3.864,00 (Três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), em favor da BRASCONNECT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, referente aos serviços de reparos, conservação, manutenção preventiva e corretiva na central telefônica desta RA-V, inerente aos meses de junho a dezembro/2002, conforme faturas n°s: 1818, 1863, 1915, 1975, 2034, 2110 e 2184, à conta do elemento de despesa 339092, fonte de recurso 100, Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0161-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

INTERESSADO: TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

PROCESSO: 134.001.022/2001

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, todos do mencionado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R\$ 10.486,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), em favor da TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, referente a locação de uma máquina para originais de grandes formatos e plantas, inerente aos meses de junho a dezembro/2002, conforme faturas n°s: 17949, 18166, 18432, 18692, 18972, 19234 e 19445, à conta do elemento de despesa 339092, fonte de recurso 100, Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0161-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

INTERESSADO: NASTEC SERVIÇOS, MATERIAIS E MÁQUINAS LTDA

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

PROCESSO: 134.001.022/2001

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, todos do mencionado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais), em favor da NASTEC SERVIÇOS, MATERIAIS E MÁQUINAS LTDA, referente a locação de uma máquina copiadora, redutora e ampliadora, inerente aos meses de junho a dezembro/2002, conforme faturas n°s: 5202, 5307, 5422, 5527, 5672, 5805 e 5898, à conta do elemento de despesa 339092, fonte de recurso 100, Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0161-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

INTERESSADO: PRIMEIRA IMPRESSÃO LTDA

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

PROCESSO: 134.000.163/2002

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, todos do mencionado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R\$ 95,76 (noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), em favor da PRIMEIRA IMPRESSÃO LTDA, referente aos serviços de plotagem monocromática em papel sulfite e vegetal, inerente aos meses de novembro e dezembro/2002, conforme faturas n°s: 1712 e 1790, à conta do elemento de despesa 339092, fonte de recurso 100, Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0161-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

INTERESSADO: CODEPLAN COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

PROCESSO: 134.000.795/2001

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, todos do mencionado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R\$ 23.560,62 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), em favor da CODEPLAN COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, referente a locação de microcomputador, impressoras, scanner e plotter, inerente aos meses de outubro a dezembro/2002, conforme faturas n°s: 006915, 007009 e 007080, à conta do elemento de despesa 339092, fonte de recurso 100, Programa de Trabalho 04.126.0100.2005.0037 - Ações de informática da RA-V.

Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG/RA-V, para as providências pertinentes.

VALTENI JOSÉ DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA-DF - RA VI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, art. 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, devidamente amparado pelo Decreto nº 14.758, de 01 de Junho de 1993, resolve:

Regulamentar as ocupações, a título precário, de espaços em próprios do Distrito Federal, sob a responsabilidade desta Administração, nos seguintes termos:

1. A autorização para a ocupação de próprios do Distrito Federal dar-se-á a título precário, mediante requerimento do interessado (pessoa física ou jurídica).

2. No ato do requerimento, o interessado apresentará à Administração Regional competente a seguinte documentação:

I - Alvará de Funcionamento, quando for o caso;

II - Comprovante de recolhimento das taxas devidas;

III - Autorização do Juizado da Infância e da Juventude, nas hipóteses previstas em lei;

IV - Liberação da realização do evento pela censura, a ser efetuada pelo órgão próprio da Secretaria de Segurança Pública;

V - Roteiro de evento ou programa.

3. Deferido o pleito por período superior a 10(dez) dias, as partes firmarão Termo de Compromisso, por formulário padrão autorizado por decreto, a fim de formalizar a ocupação do espaço pretendido.

4. Quando a ocupação for inferior a 10(dez) dias, o usuário deverá assinar um Termo de Compromisso, elaborado por esta Administração Regional, conforme modelo estabelecido no anexo à presente Ordem de Serviço.

5. Após a formalização citada no item anterior, o Termo de Compromisso deverá ser encaminhado a Procuradoria Geral do Distrito Federal, para registro e publicação do mesmo.

6. A cobrança da taxa de ocupação será fixada em UPDF, em conformidade com os coeficientes nos anexos I e II do Decreto ora regulamentado.

7. Os próprios não mencionados no Decreto nº 14758/93 terão seus preços fixados com base na média entre o menor e o maior valor daqueles constantes nos anexos I e II, calculados conforme a sua destinação, a critério do titular deste órgão.

8. Em se tratando de ocupação por período superior a 30(trinta) dias, a taxa será recolhida mensalmente, sendo a primeira parcela no ato da assinatura do Termo de Compromisso e as demais até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, levando-se em conta sempre o valor da UPDF vigente à época do pagamento.

9. Ocorrendo atraso no pagamento da taxa de ocupação, nos casos de ocupação por período superior a 30(trinta) dias, incidirão cumulativamente os seguintes acréscimos: I- juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração; II- atualização monetária, segundo a variação da Unidade Padrão do Distrito Federal – UPDF – Diária; III- multa de 10%(dez por cento) sobre o valor atualizado.

10. Quando a utilização ocorrer por período inferior a 01(um) dia, a taxa será estipulada em tantos 1/24(um vinte e quatro avos) quantos forem as horas autorizadas e recolhida no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

11. O recolhimento da taxa estabelecida para a ocupação do próprio não desobriga o usuário do pagamento das despesas relativas à energia elétrica, água, telefone e limpeza, postos à sua disposição, o qual se efetivará mediante previsão de despesas fornecida pelo órgão competente.

12. O pagamento previsto no item anterior será efetuado proporcionalmente ao período da ocupação do próprio e recolhido no ato de requerimento da autorização de que trata esta Ordem de Serviço.

13. A Administração Regional não fornecerá nenhum tipo de material mobiliário ou aparelhagens de som necessários à realização de qualquer evento.

14. Nos casos em que houver decoração ambiental, esta ocorrerá por conta do ocupante, não lhe cabendo direito ao ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

15. O ocupante ficará encarregado de solicitar à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, o apoio e o comparecimento no dia do evento, da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Departamento de Trânsito, bem como, caso julgue necessário, solicitar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal a presença de ambulância.

16. Satisfeitas as exigências previstas nesta Ordem de Serviço, será feita vistoria por funcionário para este fim designado, em companhia do usuário, antes da ocupação do próprio.

17. Por ocasião de devolução do próprio, será procedida nova vistoria, quando então será assinada declaração de que o mesmo se encontra nas condições em que fora entregue.

18. Caso seja constatado danos ou avarias o ocupante terá o prazo de 03(três) dias úteis para promover, às suas expensas, os reparos necessários.

19. Não realizado os reparos de que trata o item anterior, o ocupante responderá em Juízo pelos danos causados ao próprio.

20. É vedado ao ocupante modificar a destinação autorizada para a ocupação do próprio, bem como emprestá-lo, sublocá-lo ou cedê-lo a qualquer título, mesmo que sem finalidade lucrativa.

21. Pelo descumprimento do disposto na presente Ordem de Serviço, à exceção do caso previsto no item 08, fica o ocupante obrigado ao pagamento de 10(dez) vezes o valor da Taxa de Ocupação a título de multa, além de juros de 1%(um por cento), ao mês e demais cominações legais.

22. Os casos não previstos no Decreto nº 14.758/93 e nesta Ordem de Serviço serão solucionados pelo titular da Administração Regional de Planaltina/RA-VI.

23. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIVINO DOS SANTOS RABELO

ANEXO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2003.

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo (qualificação do Ocupante) _____ de um lado e de outro, o Distrito Federal, representado pelo Administrador Regional de Planaltina-DF, na forma do artigo 1º do Decreto nº 14.758, de 01/06/93, firmam o seguinte compromisso:

- Este Termo tem por objetivo a ocupação pelo compromissário do próprio(localização) _____, com base no § 4º do Art. 3º do Decreto nº 14.758/93.
 - O prazo da Ocupação será de ____ (_____) dias, contado a partir da assinatura deste Termo.
 - O preço da Taxa de Ocupação equivale a R\$ _____ (_____), na forma do Anexo _____ do Decreto nº 14.758/93.
 - No ato da assinatura deste Termo, o compromissário deverá apresentar à Administração Regional o comprovante de recolhimento da Taxa de Ocupação.
 - Fica o compromissário obrigado ao pagamento das despesas relativas à energia elétrica, água e telefone postos à sua disposição durante o período de ocupação, conforme dispõem os itens 10 e 11 da Ordem de Serviço de 01.07.93.
 - O compromissário deverá responsabilizar-se pela limpeza geral do local da ocupação, comprometendo-se, para tanto, a apresentar à Administração Regional recibo da firma responsável pela limpeza, até 48(quarenta e oito) horas após o evento, responsabilizando-se ainda pelos danos que venham a ocorrer ao patrimônio ou próprio utilizado, devendo o mesmo ser entregue nas condições em que foi cedido.
 - O compromissário ficará encarregado de solicitar à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal o apoio e o comparecimento no dia do evento, da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Departamento de Trânsito, bem como, caso julgue necessário, solicitar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal a presença de ambulância.
 - Havendo decoração ambiental, essa ocorrerá por conta do compromissário, não lhe cabendo direito a ressarcimento ou indenização de qualquer espécie por parte do Distrito Federal.
 - É vedado ao compromissário modificar a destinação autorizada para ocupação do próprio, bem como emprestá-lo, sublocá-lo ou cedê-lo a qualquer título, mesmo que sem finalidade lucrativa.
 - Pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas fica o compromissário obrigado ao pagamento de 10(dez) vezes o valor da Taxa de Ocupação a título de multa, além de juros de 1%(um por cento) ao mês e cominações legais.
- Planaltina-DF,

COMPROMISSÁRIO

ADMINISTRADOR REGIONAL

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

PROCESSO.....: 135.000.938/99

INTERESSADO.....: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO.....: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no parágrafo único, artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do artigo 38 combinado com o inciso II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 6.099,14 (seis mil noventa e nove reais e quatorze centavos), do interessado acima citado, referente ao ressarcimento do 13º salário e mês de dezembro/2002 do servidor Arlindo Pinto Gontijo, no Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.0031 Natureza de Despesa: 319092 Fonte: 100. Encaminhe-se à Seção de Orçamento e Finanças para as providências.

PROCESSO.....: 135.000.379/99

INTERESSADO.....: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO.....: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no parágrafo único, artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do artigo 38 combinado com o inciso II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 11.826,05 (onze mil oitocentos e vinte e seis reais e cinco centavos), do interessado acima citado, referente ao ressarcimento do 13º salário e mês de dezembro/2002 do servidor Gaspar Coelho Dutra, no Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.0031 Natureza de Despesa: 319092, Fonte: 100. Encaminhe-se à Seção de Orçamento e Finanças para as providências.

DIVINO DOS SANTOS RABELO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS APREENDIDOS

DESPACHO DO CHEFE

RELAÇÃO DE MATERIAL APREENDIDO NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2002

A Seção de Administração de Bens Apreendidos da Administração Regional de Ceilândia – RA IX, em cumprimento ao dispositivo do art. 179 da Lei nº 2.105/98 de 8 de outubro de 1998, torna publico os seguintes Termos de Apreensão. Termo 7097 ABANDONADO, 09 BANCAS DIVERSAS, 26.11.02 PROCESSO 138.003738/02/02. Informamos que encontra-se no depósito desta RA IX - QNM 27 Modulo C Área especial Ceilândia Sul, Parque de Serviços, à disposição dos interessados, os materiais apreendidos lavrados nos Termos de Apreensões acima mencionados. Os mesmos estarão disponíveis 30 (trinta) dias contados da data de apreensão. Após esta data serão considerados abandonados.

ANA MARIA ALVES APRIGIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2003

O Administrador Regional do Cruzeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o Artigo 145, Parágrafo único, da Lei n.º 8.112/90, resolve:

I – Autorizar a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar de 17/01/2003, inclusive para o encerramento dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Ordem de Serviço nº 85, de 13/12/2002, publicada no DODF nº 243, de 18/12/2002, página 43, referente ao processo nº 139.001.029/2002.

II – O prazo final dar-se-à no dia 15/02/2003.

FRANCISCO PIRES

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

Em 15 de Janeiro de 2003

PROCESSO Nº: 139.000.041/2002

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a pagamento de fatura do mês de dezembro de 2.002.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 6.538,96 (seis mil quinhentos trinta e oito reais e noventa e seis centavos) em favor da BRASIL TELECOM S/A. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0139, do Elemento de Despesa 3390.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 139.000.042/2002

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a pagamento de fatura do mês de dezembro de 2.002.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 53,72 (cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) em favor da EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0139, do Elemento de Despesa 3390.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 139.000.016/2002

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a pagamento de faturas dos meses de julho a dezembro de 2.002.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 4.908,78 (quatro mil novecentos e oito reais e setenta e oito centavos) em favor da SAB – SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8514.0166, do Elemento de Despesa 3390.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 139.000.941/1.999

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente ao contrato de manutenção de máquina fotocopadora xerox modelo 2510, relativo aos meses de janeiro a abril, e agosto a dezembro de 2.002.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 1.512,00 (um mil quinhentos e doze reais), em favor da XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0139, do Elemento de Despesa 3390.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

FRANCISCO PIRES

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Em 10 de janeiro de 2003

PROCESSO : 020.001.433/2002

INTERESSADO: NASTEC – SERV. MATERIAIS E MÁQUINAS LTDA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelecem os itens I, II e IV, do artigo 39, combinado com o item I, do artigo 38, do citado diploma legal, e tendo em vista o não recebimento da fatura em tempo hábil para sua liquidação, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 36.404,32 (Trinta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e dois centavos), a favor da NASTEC – SERVIÇOS, MATERIAIS E MÁQUINAS LTDA, ref. os meses de julho a dezembro, faturas nºs 5298, 5464, 5540, 5687, 5803 e 5887, para custear despesas com locação de máquinas copadoras, à conta do elemento 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral - DAG, para as providências cabíveis.

PROCESSO : 020.000.237/2002

INTERESSADO: SUPORT TELEINFORMÁTICA LTDA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelecem os itens I, II e IV, do artigo 39, combinado com o item I, do artigo 38, do citado diploma legal, e tendo em vista o não recebimento da fatura em tempo hábil para sua liquidação, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 9.253,85 (Nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), a favor da SUPORT TELEINFORMÁTICA, ref. aos meses de agosto a dezembro, faturas nºs 32, 47, 58, 76 e 94, para custear despesas com serviços técnicos de informática, à conta do elemento 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral - DAG, para as providências cabíveis.

PROCESSO : 020.000.048/2002

INTERESSADO: CAESB

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelecem os itens I, II e IV, do artigo 39, combinado com o item I, do artigo 38, do citado diploma legal, e tendo em vista o não recebimento da fatura em tempo hábil para sua liquidação, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 11.693,30 (Onze mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos), a favor da CAESB – CIA. DE SANEAMENTO DO DF, ref. aos meses de junho a dezembro, faturas nºs 874, 866, 881, 884, 868, 889 e 867, para custear despesas com fornecimento de água e escoamento de esgoto, à conta do elemento 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral - DAG, para as providências cabíveis.

PROCESSO : 020.000.257/2002

INTERESSADO: MEMPHIS INFORMÁTICA LTDA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelecem os itens I, II e IV, do artigo 39, combinado com o item I, do artigo 38, do citado diploma legal, e tendo em vista o não recebimento da fatura em tempo hábil para sua liquidação, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 6.875,00 (Seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), a favor da MEMPHIS INFORMÁTICA LTDA, ref. aos meses de agosto a dezembro, faturas nºs 297, 325, 343, 360 e 376, para custear despesas com serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática, à conta do elemento 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral - DAG, para as providências cabíveis.

Em 16 de janeiro de 2003

PROCESSO Nº: 020.000.142/2003

INTERESSADO: Banco de Brasília

ASSUNTO: Ratificação de inexigibilidade.

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação, a favor do BANCO DE BRASÍLIA S.A., no valor de R\$ 18.109,40 (dezoito mil, cento e nove reais e quarenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2003NE00001, emitida em 15/01/2003, sob o evento 400091, na modalidade ordinário, Programa de Trabalho 04.122.0008504-0114, Fonte 100, para atender despesas com aquisição de vales transporte para os servidores desta Casa Jurídica, referente ao mês de janeiro/2003.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral-DAG, para as providências cabíveis.

WALFREDO FREDERICO DE SIQUEIRA CABRAL DIAS

Substituto